



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2021

000001

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IDENTIFICAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS, LOCALIZADO NO PÁTIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST Nº 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E SEUS ANEXOS.

DATA: 23.11.21 ABERTURA: 10.12.21 HORÁRIO: 09:00HS

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n. 15F/2021
Em 17/11/2021 de 2021
Leila
Funcionário

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Contratação de empresa para elaboração de estudo de identificação de Passivo Ambiental, elaboração de estudo Hidrogeológico e desmobilização de sistema de armazenamento (tanque de combustível desativado) e remoção de todos os elementos, localizado no Pátio de Obras do Município de Coronel Vivida, conforme resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020 e seus anexos.

Justificativa:

Levando em consideração que no pátio de obras da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, apresenta a necessidade de retirada de tanque e sistema de abastecimento de combustíveis, já desativado, que era utilizado para abastecer os caminhões e máquinas pesadas do Município faz-se necessário de atestar se houve ou não eventuais danos ao meio ambiente quando da desativação de uso dos tanques de combustíveis.

Do valor:

O custo total estimado da presente contratação é de **R\$ 33.625,00 (trinta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**.

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 05 de outubro de 2021.

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para elaboração de estudo de identificação de Passivo Ambiental, elaboração de estudo Hidrogeológico e desmobilização de sistema de armazenamento (tanque de combustível desativado) e remoção de todos os elementos, localizado no Pátio de Obras do Município de Coronel Vivida, conforme resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020 e seus anexos.

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 461/2021– (ANEXO 01)

2. Justificativa:

2.1. Levando em consideração que no pátio de obras da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, apresenta a necessidade de retirada de tanque e sistema de abastecimento de combustíveis, já desativado, que era utilizado para abastecer os caminhões e máquinas pesadas do Município faz-se necessário de atestar se houve ou não eventuais danos ao meio ambiente quando da desativação de uso dos tanques de combustíveis.

3. Avaliação do Custo:

3.1. O custo total estimado da presente aquisição é de **R\$ 33.625,00 (trinta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**, conforme planilha de médias em anexo;

3.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

3.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

3.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecuáveis.

4. Dos critérios:

4.1. **Tipo de licitação:** Menor Preço

4.2. **Critério de Julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5. Licitação para ME/EPP:

5.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Complementar nº 123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

6. Obrigações gerais da Contratada:

6.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

6.1. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.2. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

6.3. Fornecer os produtos e executar o serviço em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

6.4. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

6.5. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

6.6. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

6.7. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.

6.8. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos e serviço, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos e serviços que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

6.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

6.10. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

6.11. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

6.12. Os equipamentos, ferramentas, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e outros que se fizerem necessários para execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada.

6.13. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.14. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.15. No momento da realização do serviço, a Contratada fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local. Caberá a Contratada providenciar toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

6.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

6.18. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6.19. Permitir o acesso do Gestor, Fiscal, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

6.12. Item 01:

6.12.1. A Contratada deverá elaborar o Estudo de Identificação de Passivo Ambiental realizando avaliação preliminar e investigação confirmatória conforme anexo VI da Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020.

6.12.2. O Estudo deve ser apresentado em dois capítulos (preliminar e confirmatório) observados os itens estabelecidos no roteiro executivo previsto para cada etapa, devendo ser apresentado nas versões impressa e digital.

6.12.3. Os mapas e plantas devem ser apresentados de forma impressa juntamente com o estudo elaborado bem como em formato DWG.

6.12.4. O estudo deve acompanhar a Declaração de Responsabilidade, na qual o responsável legal e o responsável técnico declaram que as informações apresentadas são verdadeiras.

6.12.5. A Contratada deverá realizar o Estudo Hidrogeológico do local, elaborado por profissional habilitado e acompanhado da respectiva ART conforme anexo V da Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020.

6.12.6. Dentro do Estudo Hidrogeológico a empresa deverá apresentar, relatório técnico, estruturado conforme roteiro de execução proposto pelo órgão ambiental, Imagens fotográfica deverão ser utilizadas para ilustrar o relatório (execução de sondagens, aspectos da área, etc.). Mapa de localização da área em escala adequada ($\geq 1:500$) e Mapa potenciométrico envolvendo a área de interesse em escala adequada ($\geq 1:500$).

6.12.7. O estudo hidrogeológico deve ser acompanhado de ART de profissional legalmente habilitado (Geólogo).

6.12.8. A Contratada deverá apresentar o projeto executivo da desmobilização de todos os elementos notáveis, elaborado por profissional habilitado, conforme anexo III da Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020, acompanhado da respectiva ART.

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.13. Item 02:

- 6.13.1. A Contratada deverá fazer os Teste de Fundo de Cava do sistema de abastecimento subterrâneo, com medição de gases de porção do solo e análise em laboratório. O estudo deverá ser realizado conforme anexo III da Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020.
- 6.13.2. A Contratada deverá realizar a remoção de todo o material líquido ou gasoso existente no tanque e seus componentes.
- 6.13.3. A Contratada deverá fazer a Locação dos pontos de medição de gases e de amostragem de solo conforme Anexo III, art. 3.4 da Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020.
- 6.13.4. A contratada deverá elaborar relatório de análises da destinação de solos e análise química e laudo analíticos conforme Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020.

6.14. Item 03 e 04:

- 6.14.1. A Contratada deverá realizar a remoção e correto armazenamento e destino de líquidos e/ou borras que por ventura estejam dentro do tanque.
- 6.14.2. A Contratada deverá realizar a desgaseificação e inertização dos tanques e emitir laudo referente a execução com ART do técnico responsável.
- 6.14.3. A Contratada deverá fazer a desmobilização dos sistemas de armazenamento de combustíveis, bem como as linhas de distribuição dos mesmos, e dar a destinação dos tanques aéreos e subterrâneos e demais itens de forma ambientalmente correta, conforme art. 13 e anexo III da Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020.
- 6.14.4. Na remoção do tanque aéreo, deve-se realizar a medição de gases na área de projeção do tanque e ao redor da mesma com pontos de espaçamento no máximo 3 metros, conforme Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020.
- 6.14.5. A remoção de elementos Notáveis (componentes e desmobilização do sistema de armazenamento de combustíveis) deve ser acompanhada de engenheiro mecânico legalmente habilitado (CREA), com ART de execução de serviço.
- 6.14.6. A Contratada é responsável pela realização das análises necessárias de solo e água conforme Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020.
- 6.14.7. Deverá ser comprovado, através de documentação, o destino final dos tanques, dos resíduos retirados e, eventualmente, do solo segregado considerado contaminado (informar o volume).
- 6.14.8. Os resíduos removidos do local devem ser destinados de forma ambientalmente correta, a Contratada deve apresentar os comprovantes de destinação bem como os certificados para a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Coronel Vivida-PR, para posterior arquivamento.
- 6.14.9. É de Responsabilidade da Contratada obtenção das Autorizações Ambientais protocolada no órgão ambiental para a Remoção do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustíveis - SASC e/ou de Sistema de Armazenamento Aéreo de Combustíveis - SASC/SAAC, transporte e destinação dos tanques (Art. 13 da Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020) e das demais licenças caso necessárias para o pleno atendimento à legislação vigente.

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7. Obrigações do Contratante:

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.4. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Prazos e Critérios de Aceitação do Objeto:

- 8.1. Os serviços serão executados no Pátio da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida-PR, localizado na Rua Primo Zeni, s/n Bairro Schiavini, sendo a área de estudo de aproximadamente 500m² (quinhentos metros quadrados).
- 8.2. A prestação de serviços deverá ser realizada, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho Ordem de Execução de Serviços na conformidade das orientações, especificações técnicas e projetos existentes.
- 8.3. O serviço será requisitado sob demanda da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, e obrigatoriamente deverá ser precedido da apresentação da Ordem de Execução de Serviços, expedido pelo Setor de Compras do Município.
- 8.4. A Contratada fica responsável por observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho: NR 06 - Equipamento de Proteção Individual – EPI. NR-13 - caldeiras, vasos de pressão e tubulações e tanques metálicos de armazenamento; NR-20 - Segurança e Saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis.

09. Qualificação técnica:

- 9.1. **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, **ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho.
- 9.2. **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, **ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho e profissionais.

9.3. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica)**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, compatível com o objeto desta licitação.

9.3.1. O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

9.3.2. **Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.**

Observações:

** Os documentos solicitados no item 9, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.*

9.3.3. Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

10. Forma de Pagamento:

10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

10.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Maurício Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

11. Da vigência e da alteração:

11.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

11.2. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

11.3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

11.4. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

11.5. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

12. Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme Princípio do Planejamento e indicação contábil em anexo.

13. Da Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Gestor do Contrato:

14.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

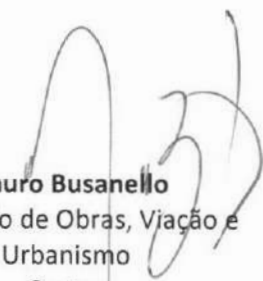
14.2. A Administração indica como gestor do Contrato, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

14.3. Da Secretaria de Meio Ambiente, Alice Lusco Salvi, Decreto nº 7.544.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência, projeto e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.


Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo
Gestor


Alice Lusco Salvi
Secretaria Meio Ambiente
Fiscal

Coronel Vivida, 05 de outubro de 2021.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.


Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 461/2021

Coronel Vivida, 05 de outubro de 2021

Emissor: Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Receptor: Divisão de Licitações e Contratos

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	500,00	UN	21961	Elaboração de estudo de identificação de Passivo Ambiental com elaboração de Estudo Hidrogeológico.	36,50	18.250,00
1	2	1,00	UN	21962	Teste de Fundo de Cava do sistema de abastecimento subterrâneo, com medição de gases de porção do solo e análise em laboratório.	5.000,00	5.000,00
1	3	1,00	UN	21963	Serviços de Desgaseificação e Inertização de tanque aéreo com remoção de materiais contaminados gasosos ou líquidos do tanques(borras). Desmobilização e Remoção de todos os elementos Notáveis de combustíveis, conforme resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020 e destinação ambientalmente correta para os tanques. Incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessária.	4.875,00	4.875,00
1	4	1,00	UN	21964	Serviços de Desgaseificação e Inertização de tanque subterrâneo com remoção de materiais contaminados gasosos ou líquidos do tanques(borras). Desmobilização e Remoção de todos os elementos Notáveis de combustíveis, conforme resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020 e destinação ambientalmente correta para os tanques. Incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessária.	5.500,00	5.500,00
VALOR TOTAL DOS ITENS							33.625,00

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: Contratação de empresa para elaboração de estudo de identificação de Passivo Ambiental, elaboração de estudo Hidrogeológico e desmobilização de sistema de armazenamento (tanque de combustível desativado) e remoção de todos os elementos, localizado no Pátio de Obras do Município de Coronel Vivida, conforme resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020 e seus anexos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Dotação orçamentária:

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESP.PRINC.	DESD.	NATUREZA
0	1101	555	43	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL EM GERAL	505	4597	339039829900

Usuário emissor: ELAINE BORTOLOTTTO



Mauro Busanello
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

000013

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de estudo de identificação de Passivo Ambiental com elaboração de estudo Hidrogeológico desmobilização e remoção de todos os elementos Notáveis (desmobilização de sistema de armazenamento de combustíveis) conforme resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020 e seus anexos.
Vivida.

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.99 – Serviços de Controle Ambiental em Geral

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	555	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	505	4597	3.3.90.39.82.99

Coronel Vivida, 05 de outubro de 2021


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR

000014

Re: Orçamento retirada de tanque

Joao Camargo <j.camargoconserbombas@gmail.com>

Sex, 03/09/2021 10:04

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>; etma@etmaengenharia.com.br
<etma@etmaengenharia.com.br>

Bom dia Elaine,

Nós da Conserbombas fazemos a destinação dos tanques, por isso repassamos esse orçamento para uma empresa de Pato Branco (ETMA - William Jr.) que atende esse orçamento.

Sugerimos que também seja incluído no orçamento os pedidos das Autorizações Ambientais de Remoção do Sistema SASC/SAAC (Art. 13 da Resolução Sedest 003/2020) e também as Autorizações Ambientais para destinação dos tanques e destinação de eventual solo contaminado da cava (o gerador, no caso a prefeitura de coronel vivida, é obrigado a emitir esses documentos).

Quanto a destinação dos tanques, os destinos ambientalmente corretos são a reforma ou a incineração na gerdau. Sugiro alterar "destinação dos tanques para aterro industrial" para "destinação ambientalmente correta para os tanques".

Segue abaixo o orçamento enviado pelo William Jr.

Passivo e Estudo Hidrogeológico (Código PMCV 21.961): R\$ 14000,00

Estudo de Fundo de Cava (Código PMCV 21.962): R\$ 4000,00

Desgaseificação e demais Itens do Tanque aéreo (Código PMCV 21.963): R\$ 3750,00

Desgaseificação e demais Itens do Tanque subterrâneo (Código PMCV 21.963): R\$ 3750,00

Total: R\$ 25.500,00.

Adicionais (Solicitação da Autorização Ambiental de Remoção do SAAC/SASC, da AA de destinação dos tanques e da AA de destinação do solo contaminado) --> Valor = R\$ 1800,00 (taxas do IAT não inclusas) ou R\$ 3150,00 (taxas do IAT inclusas)

Dados da Empresa

Razão Social: **Etma - Servicos De Engenharia E Consultoria Ambiental - Eireli**

CNPJ: 38.006.304/0001-39

Telefone: (46) 99927-7532

Endereço: Rua Salgado Filho, 483, Pato Branco/PR

email: etma@etmaengenharia.com.br

Dados para Pagamento**Conta Corrente: 42288-2****Agência/Cooperativa: 0737****Banco: Sicredi (748)****Favor Confirmar Recebimento****Att,
João**

Em qui., 26 de ago. de 2021 às 14:06, Depto de Compras Coronel Vivida-PR
<comprascvv@outlook.com> escreveu:

Boa tarde,

por favor solicito auxilio de orçamento para abertura de licitação, conforme anexo.

Obrigada

Elaine

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

000015
J8

ER

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000

000016



Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 /  (46) 9 9136-5781





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

0000017
JS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.006.304/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/2020
NOME EMPRESARIAL ETMA - SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ETMA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R SALGADO FILHO	NÚMERO 483	COMPLEMENTO *****
CEP 85.504-374	BAIRRO/DISTRITO PINHEIROS	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9927-7532	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/09/2021** às **10:50:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EL

000018

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	38.006.304/0001-39
NOME EMPRESARIAL:	ETMA - SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL - EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$105.000,00 (Cento e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	WILLIAM CEZAR DE SOUZA POLLONIO MACHADO
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/09/2021 às 10:50 (data e hora de Brasília).

62

RES: Orçamento estudo passivo000019
J

Hidrica Engenharia Química <hidrica@hidrica.eng.br>

Qua, 22/09/2021 11:01

Para: 'Depto de Compras Coronel Vivida-PR' <comprascvv@outlook.com>

 1 anexos (40 KB)

Orçamento Prefeitura Coronel.xls;

Segue a planilha atualizada.

Grato pela atenção

Atenciosamente, Cezar



Hidrica Engenharia Química Ltda.

hidrica@hidrica.eng.br

46 3225-1977

46 3025-2727

Rua Itacolônia, 345
Ld. Solis - Fato. Itacolônia-PR
CEP: 825-070**De:** Depto de Compras Coronel Vivida-PR [mailto:comprascvv@outlook.com]**Enviada em:** quarta-feira, 22 de setembro de 2021 10:45**Para:** Hidrica Engenharia Química**Assunto:** RE: Orçamento estudo passivo

Bom dia,

consegue colocar valor unitário? Por favor.

Obrigada

Elaine

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO*EQ*

ORÇAMENTO PARA REMOÇÃO DE TANQUE

000020

Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	500	M²	21961	Elaboração de estudo de identificação de Passivo Ambiental com elaboração de Estudo Hidrogeológico.	18000,00/unidade	18.000,00
2	1	M²	21962	Teste de Fundo de Cava do sistema de abastecimento subterrâneo, com medição de gases de porção do solo e análise em laboratório.	5000,00/unidade	5.000,00
3	1	M²	21963	Serviços de Desgaseificação e Inertização de tanque aéreo com remoção de materiais contaminados gasosos ou líquidos do tanques(borras). Desmobilização e Remoção de todos os elementos Notáveis de combustíveis, conforme resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020 e destinação ambientalmente correta para os tanques. Incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessária.	6000,00/unidade	6.000,00
4	1	M²	21964	Serviços de Desgaseificação e Inertização de tanque subterrâneo com remoção de materiais contaminados gasosos ou líquidos do tanques(borras). Desmobilização e Remoção de todos os elementos Notáveis de combustíveis, conforme resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020 e destinação ambientalmente correta para os tanques. Incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessária.	6000,00/unidade	6.000,00
TOTAL R\$						35.000,00

Ass: _____ Cezar A. Martini

Razão social: Hídrica Engenharia Química Ltda.

CNPJ: 00.684.430/0001-70

Telefone: (46) 3225-1997

endereço: Rua Itacolomi, 345

e-mail: hidrica@hidrica.eng.br

DADOS PARA PAGAMENTO

62

Conta Corrente: 52146-9

Agência nº: 0495-2

Banco: Banco do Brasil

000021

J

Q



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000022

J

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.684.430/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/1995
NOME EMPRESARIAL HIDRICA ENGENHARIA QUIMICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ITACOLOMI	NÚMERO 345	COMPLEMENTO *****
CEP 85.505-050	BAIRRO/DISTRITO LA SALLE	MUNICÍPIO PATO BRANCO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3225-1997
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2002
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/09/2021** às **11:30:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

64

000023



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	00.684.430/0001-70
NOME EMPRESARIAL:	HIDRICA ENGENHARIA QUIMICA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CEZAR AUGUSTO MARTINI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CLEVERSON LUIZ FIORENTIN
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/09/2021 às 11:30 (data e hora de Brasília).



000024

**Re: Orçamento estudo passivo/retirada de tanque**

Edianeze Bogó Floriano <edianeze@etechprime.com.br>

Sex, 24/09/2021 16:35

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Prezados, boa tarde.

Conforme solicitado segue orçamento para realização dos serviços.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Edianeze Bogó Floriano

Bióloga

Tech Prime Engenharia e Consultoria

Cel.: + 55 47 98806-8549

Tel./Fax: + 55 47 3322-7907

www.etechprime.com.br

Em sex., 24 de set. de 2021 às 11:48, Depto de Compras Coronel Vivida-PR

<comprascvv@outlook.com> escreveu:

Bom dia,

por favor estou reenviando solicitação de orçamento para abertura de licitação.

Obrigada

Elaine

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:



Cliente: Prefeitura do Município de Coronel Vivida

Local: Coronel Vivida/PR

Ref: Passivo Ambiental

Prezados Senhores, apresentamos nossa proposta para execução de serviços técnicos de engenharia, descrito a seguir:

1. Escopo dos Serviços:

- Ações para realização de passivo ambiental.

2. Tabela de Preços

ITEM	ATIVIDADES	Quant	Unid	VALOR unit	VALOR Total
1	Elaboração de estudo de identificação de Passivo Ambiental com elaboração de Estudo Hidrogeológico.	500	M ²	R\$ 37,00	R\$ 18.500,00
2	Teste de Fundo de Cava do sistema de abastecimento subterrâneo, com medição de gases de porção do solo e análise em laboratório.	1	Unid	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
3	Serviços de Desgaseificação e Inertização de tanque aéreo com remoção de materiais contaminados gasosos ou líquidos do tanques(borras). Desmobilização e Remoção de todos os elementos Notáveis de combustíveis, conforme resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020 e destinação ambientalmente correta para os tanques. Incluindo fornecimento de	1	Unid	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00

SOLUÇÕES AMBIENTAIS

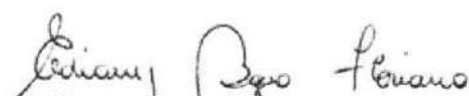
	equipamentos, materiais e mão de obra necessária.				
4	Serviços de Desgaseificação e Inertização de tanque subterrâneo com remoção de materiais contaminados gasosos ou líquidos do tanques(borras). Desmobilização e Remoção de todos os elementos Notáveis de combustíveis, conforme resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020 e destinação ambientalmente correta para os tanques. Incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessária.	1	Unid	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00
VALOR TOTAL.....					R\$ 83.500,00

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Estão inclusos todos os custos com deslocamentos necessários, estadias de equipe técnica, impostos para emissão de NF e todos os demais custos que compõem os serviços solicitados.

Estando a disposição para esclarecimentos.

Blumenau, 24 de setembro de 2021.


Edianeze Bogo Floriano
Setor Comercial





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.156.545/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
TECH PRIME SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TECH PRIME CONSTRUÇOES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 09.10-6-00 - Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
 41.20-4-00 - Construção de edifícios
 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
 43.99-1-01 - Administração de obras
 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SETE DE SETEMBRO

NÚMERO
1760

COMPLEMENTO
SALA 702

CEP
89.010-202

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
BLUMENAU

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RAFAEL@ETECHPRIME.COM.BR

TELEFONE
(47) 3222-2044

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/04/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2021 às 08:06:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.156.545/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
TECH PRIME SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SETE DE SETEMBRO

NÚMERO
1760

COMPLEMENTO
SALA 702

CEP
89.010-202

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
BLUMENAU

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RAFAEL@ETECHPRIME.COM.BR

TELEFONE
(47) 3222-2044

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/04/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2021 às 08:06:38 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

000029



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	30.156.545/0001-52
NOME EMPRESARIAL:	TECH PRIME SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RAFAEL CILONDELOR ASSUNCAO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ANGELO RAFAEL BOGO FLORIANO
Qualificação:	30-Sócio Menor (Assistido/Representado)
Nome do Repres. Legal:	EDIANEZ BOGO FLORIANO

Qualif. Rep. Legal: 14-Mãe

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/09/2021 às 08:06 (data e hora de Brasília).



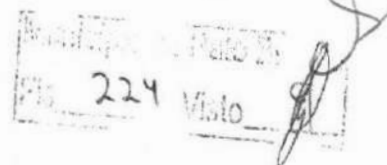


MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

CABINETE DO PREFEITO

000030



Contrato nº 12/2021/GP.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que entre si celebram, o **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina nº 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e **Cetric Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de Chapecó Ltda**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 04.647.090/0001-68, com sede no Acesso Angelo Baldissera CH 20, Km 05, Bairro Água Amarela, Chapecó-SC, CEP 89.801-970. Contato (46) 3225-5213, endereço eletrônico: willian@cetric.com.br. Representante Legal: **Valmir Baldissera**, portador do CPF: 065.184.519-04 e RG nº 354.796-5 SSP/SC, como **CONTRATADA**, tendo certo e ajustada a prestação de serviço, adiante especificada, através da **Dispensa nº 09/2021, Processo nº 24/2021**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de execução de coleta, transporte, tratamento e destinação final de tanques e de resíduos sólidos, nas dependências da Garagem Municipal, localizada na Rua Fiorelo Zandoná, nº 2.155, Bairro Pinheirinho, neste município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	13,00	m³	Serviços de execução de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos. Incluso fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.	500,00	6.500,00
02	05	Un	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de tanques de emulsão asfáltica, com volume entre 15 m³ e 30 m³. Incluso fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.	2.000,00	10.000,00
Total dos Itens					16.500,00

Cláusula Segunda - Do Valor

I - O valor ajustado para a execução do objeto do contrato é de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**.

Cláusula Terceira - Das Condições e Prazos de Execução e Vigência Contratual

I - Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Garagem Municipal, localizado na Rua Fiorelo Zandoná, nº 2155, Bairro Pinheirinho, neste município, mediante solicitação formal da Contratante, através da Nota de Empenho.

II - Após o recebimento da Nota de Empenho, a Contratada terá um prazo não superior a **15 (quinze) dias úteis**, para a entrega e execução do objeto contratado.

III - Dúvidas que possam surgir, deverão ser esclarecidas com o fiscal e/ou gestor do contrato na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do contato: 46 3220-1506.

IV - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso I alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

A) Recebimento Provisório: Será realizado pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, **no prazo não superior a 05 (cinco) dias**, contados da data do recebimento de comunicação escrita emitida pela empresa contratada, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com a especificações exigidas.

I. Após a realização de verificação que constate não haver defeitos, vícios ou incorreções ou que já tenham sido corrigidos pela Contratada quaisquer apontamentos efetuados, o fiscal do contrato emitirá, o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório.

B) Recebimento Definitivo: Será realizado pelo fiscal do contrato e pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços, para atestar se os serviços contemplaram plenamente aos requisitos dos termos contratuais, mediante

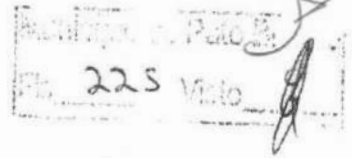


MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

000031



termo circunstanciado, assinado pelas partes, em um **prazo não superior a 05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório.

1. Se durante o recebimento definitivo, for constatado que os serviços foram feitos de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações, a Contratada se obriga a corrigir os serviços em desacordo, após a notificação da Contratada, em um **prazo não superior a 05 (cinco) dias**. (Art. 69º, Lei 8.666/93).

2. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanado o impasse.

3. Na hipótese da verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou reexecução do objeto contratual, bem como pelos prejuízos causados ao município ou a terceiros, decorrentes de defeitos e desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

V - O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.

Cláusula Quarta - Das Condições de Pagamento

I - O pagamento deverá ser efetuado até o **15º dia útil**, após a execução dos serviços com o Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato de Fornecimento e pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços e da entrega do Certificado de Destinação Final, ou documento equivalente, emitido pelo órgão competente do SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente.

II - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

III - Não serão dispensadas na nota fiscal ou fatura, informações básicas, como, descrição do objeto e/ou serviços prestados, valor total da nota, mês de pagamento, identificação da contratante e da contratada, número da nota de empenho. A fiscal ou fatura não deverá apresentar rasura e/ou entrelinhas e deverá estar atestada pelo fiscal e gestor do contrato bem como pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços, mesmo contendo o código de barras.

IV - A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s) deverá(ão) ser impressa(s) de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e deverão conter o total para cada produto e/ou serviço.

V - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

VI - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, com juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária

I - Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 06.04 Secretaria Municipal de Engenharia e Obras - Departamento de Manutenção de Frotas - Funcional Programática - 0604.26.782.20.2.314.339039820300 - (2314 - 11292).

Cláusula Sexta - Obrigações da Contratada

I - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

II - Cumprir integralmente com as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Contrato de Prestação de Serviços.

eij

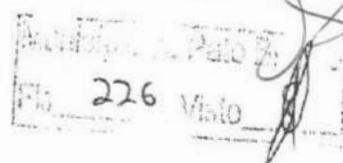


MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

000032



III - Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

IV - Comunicar imediatamente à Contratante, com prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas de antecedência, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto contratado e, a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

V - Garantir que a destinação dos resíduos seja dada em conformidade com as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos, dadas pela Lei 12.305/2010 e da NBR 10.004/2004, que trata da classificação dos Resíduos Sólidos.

VI - Apresentar ao término do serviço, Certificado de Destinação Final, ou documento equivalente, emitido pelo órgão competente do SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente, para o fiscal e/ou gestor do contrato.

VII - Entregar na Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste município, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de execução do serviço, até 02 (dois) dias, após a emissão da Nota de Empenho.

VIII - A contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução do objeto, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência na obra for julgada inconveniente pelo Município, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias, sindicais, indenizações e despesas por acidentes de trabalho, considerada como única empregadora. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

IX - Ocorrendo divergências entre o objeto contratado e o entregue, a Contratada terá um prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a notificação, às suas expensas, para sanar as irregularidades.

X - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto deste Contrato.

XI - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

XII - Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente.

XIII - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar a todos os seus funcionários e preposto(s) o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei n.º 6.514 de 22/12/77 - Portaria n.º 3.214, de 08/06/78 - Normas Regulamentadoras.

XIV - Responsabilizar-se pela alimentação, transporte, descarga e demais custos com a sua equipe durante a execução do objeto contratado.

XV - Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XVI - As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

XVII - Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

XVIII - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do código de proteção e defesa do consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Cláusula Sétima - Obrigações da Contratada Relativas a Critérios de Sustentabilidade

I - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

II - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

ejg

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações
Rubrica _____

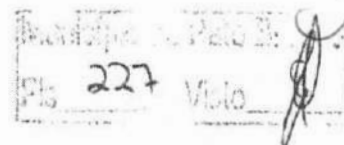
3/6



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



- III - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- IV - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- V - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- VI - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- VII - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- VIII - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- IX - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- X - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- XI - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- XII - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- XIII - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- XIV - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- XV - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
- XVI - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- XVII - A Contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
 - A) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.
 - B) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- XVIII - Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- XIX - Deverá adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- XXI - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

Cláusula Oitava - Obrigações da Contratante

- I - Designar pessoa responsável para o acompanhamento da entrega do objeto no local indicado, sendo que o mesmo atestará sua execução, dentro das especificações da Nota de Empenho do Contrato de Prestação de Serviços, e, caso haja alguma divergência com o serviço solicitado e o entregue, requerer a sua reexecução imediata.
- II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- III - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- V - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- VI - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- VII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- VIII - Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso ao local de execução dos serviços contratados.
- IX - Proceder ao recebimento provisório do objeto e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

000034

Protocolo nº 278 Visto

recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I.

X - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

Cláusula Nona - Do Reajustamento de Preços e Reequilíbrio Econômico Financeiro

I - Durante a vigência contratual, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

II - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

Cláusula Décima - Do Gestor e Fiscal do Contrato

I - A administração indica como gestor do contrato o *Secretário de Engenharia e Obras*, Vladimir José Ferreira.

II - A administração indica como fiscal do contrato, o *Diretor do Departamento de Desenvolvimento Ambiental*, Normélio Bonatto, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

III - Competem ao gestor e ao fiscal do contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296, de 17 de abril de 2018 e as constantes na Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado ou na hipótese prevista na cláusula terceira, II.

II - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades cabíveis, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

Cláusula Décima Segunda - Das Penalidades

I - O não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato ensejará a aplicação das penalidades descritas no Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, observando-se o disposto na Lei Federal nº 8666/93, podendo ser das seguintes espécies:

A) Advertência;

B) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

D) Declaração de inidoneidade;

E) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

F) As penalidades previstas nos itens A, C e D, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item B.

G) A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

1. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

2. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

H) O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

II - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

ejg

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações
Rubrica _____

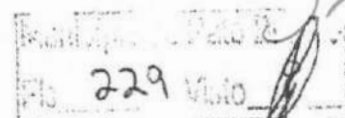
5/6



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



III - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se-lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

IV - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

Cláusula Décima Terceira - Anticorrupção

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Cláusula Décima Quarta - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco-PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 10 de março de 2021.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Camu - Prefeito

Cetric Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de Chapecó Ltda - Contratada
Valmir Baldissera - Representante Legal

RE: Orçamento retirada de tanque

000036

IDEAL Assessoria Ambiental <ambiental@idealassessoria.eco.br>

Seg, 27/09/2021 14:17

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (2 MB)

PROPOSTA 132-2021 PREF CVV PASSIVO AMB.doc;

Boa tarde, segue em anexo a proposta solicitada!

IDEAL ASSESSORIA AMBIENTAL

CREA 50.832/PR CREA 158.679-6/SC

VISITE NOSSO SITE**www.idealassessoria.eco.br**

(46) 3242 1000

Rua Voluntários da Pátria - 3930	Centro	CHOPINZINHO.
Avenida Florianópolis - 965	Alvorada	FRANCISCO BELTRÃO.

De: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>**Enviado:** quinta-feira, 26 de agosto de 2021 14:06**Para:** Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>**Assunto:** Orçamento retirada de tanque

Boa tarde,

por favor solicito auxilio de orçamento para abertura de licitação, conforme anexo.

Obrigada

Elaine

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

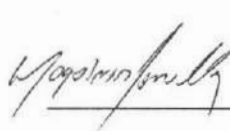
Cascavel, 24 de Setembro de 2021.

PROPOSTA Nº 132/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONFORME NORMAS SEDEST 003/2020

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA/PR
CONTATO: KENETTY

Proposta contempla os serviços abaixo:

- **ESTUDO DE IDENTIFICAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL E ESTUDO HIDROGEOLOGICO** – Valor
conforme Diretrizes (IAT - Instituto Água e Terra *SEDEST 003/2020); análises inclusas (SOLO E ÁGUA / ANÁLISES DE
ÁGUA POÇO DO ENTORNO DO EMPREENDIMENTO E ENVIO DAS AMOSTRAS PARA LABORATÓRIO, CUSTO DA EMPRESA,
GEÓLOGO E LAUDO CONCLUSIVO PARA ENTREGA NO IAT. R\$ 20.000,00
- **TESTUDO DE FUNDO DE CAVA COM MEDIÇÃO DE GASES** análises inclusas DE SOLO; R\$ 7.000,00
- **SERVIÇOS DE DESGASEIFICAÇÃO E INERTIZAÇÃO DE TANQUE AÉREO COM REMOÇÃO DE** R\$ 3.000,00
MATERIAIS CONTAMINADOS GASOSOS OU LÍQUIDOS DO TANQUE (BORRA) DESMOBILIZAÇÃO E
REMOÇÃO DE TOTOS DOS ELEMENTOS NOTÁVEIS DE COMBUSTÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST
03/2020 E DESTINAÇÃO DOS TANQUES PARA ATERRO INDUSTRIAL, INCLUSO EQUIPAMENTOS,
MATERIAIS E MÃO DE OBRA;
- **DESGASEIFICAÇÃO INERTIZAÇÃO DE TANQUE SUBTERRÂNEO COM REMOÇÃO DE MATERIAIS** R\$ 5.000,00
CONTAMINADOS GASOSOS OU LÍQUIDOS DO TANQUE (BORRA) DESMOBILIZAÇÃO E REMOÇÃO DE
TOTOS DOS ELEMENTOS NOTÁVEIS DE COMBUSTÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST 03/2020 E
DESTINAÇÃO DOS TANQUES PARA ATERRO INDUSTRIAL, INCLUSO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO
DE OBRA;
- **TOTAL DO SERVIÇOS E ANÁLISES:** R\$ 35.000,00
- **FORMA DE PAGAMENTO:** A COMBINAR
- **INÍCIO DOS TRABALHOS:** IMEDIATO
- **PRAZO PARA ENTREGA:** EM NO MÁXIMO 120 DIAS APÓS COLETA DO MATERIAL (SOLO E ÁGUA)



MONITORAR
CONSULTORIA AMBIENTAL
CNPJ: 20.653.020/0001-79

PREFEITURA

Validade da proposta: 30 dias





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.653.020/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MONITORAR CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.91-6-00 - Obras de fundações 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MATO GROSSO	NÚMERO 1680	COMPLEMENTO APT 902
-----------------------------	----------------	------------------------

CEP 85.812-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 9974-3873
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2021 às 14:35:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000039



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	20.653.020/0001-79
NOME EMPRESARIAL:	MONITORAR CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FREDERICO NEVES TONIAL		
Qualificação:	30-Sócio Menor (Assistido/Representado)		
Nome do Repres. Legal:	SUZANA CRISTINA NEVES	Qualif. Rep. Legal:	14-Mãe

Nome/Nome Empresarial:	SUZANA CRISTINA NEVES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/09/2021 às 14:35 (data e hora de Brasília).



Elaine

De: contato@mbdambiental.com.br
Enviado em: segunda-feira, 4 de outubro de 2021 18:31
Para: 'Depto de Compras Coronel Vivida-PR'; 'Elaine'
Cc: comercial@mbdambiental.com.br
Assunto: RES: ENC: Orçamento remoção de tanque / estudo passivo
Anexos: Orçamento MBD Ambiental_ Remoção Tanque + Estudo de Passivo
CV_Vs01.pdf; Portfolio MBD Consultoria Ambiental_2021.pdf

Boa tarde, Elaine.

Encaminhamos neste email as informações para o orçamento solicitado para :

1. remoção de tanque
2. estudo de cava
3. estudo de passivo ambiental (Av. preliminar e inv. Confirmatória)

Vocês indicaram no email de solicitação do orçamento que poderiam ser enviadas possíveis correções às especificações dispostas. No caso do estudo de passivo, a unidade poderia ser 1 estudo ou quem sabe o número de poços mínimos a ser instalado para investigação de passivo que seriam 3 poços.

Também sugerimos permitir a subcontratação pois normalmente a empresa que executa o estudo fara a subcontratação da empresa especialista em remoção de tanques, do laboratório que fará as análises e em alguns casos também dos trabalhos de sondagens.

Visando uma maior segurança para a sua contratação, para que as propostas de fato atendam os requisitos das normas técnicas e da Res SEDEST seria interessante detalhar ainda mais os itens do orçamento para ser mais fácil fazer a comparação do escopo entre as propostas...

Temos visto muitas empresas apresentarem orçamentos com valores muito abaixo do praticado no mercado pois não incluem em suas propostas os requisitos mínimos estabelecidos nas normas citadas pela resolução da SEDEST. Assim, ainda como sugestão encaminhamos alguns pontos importante para serem reforçados ou fiscalizados quando da realização desta licitação.

São detalhes que constam nas normas da ABNT e resolução da SEDEST mas podem passar batidos nos produtos apresentados. Muitas propostas com valores mais baixos não atendem as normativas. Para ter uma ideia apenas para instalação de 3 poços de monitoramento (sem contar análises e todo o estudo paralelo) o valor fica em torno de 13 mil reais.

- Relatório contendo capítulo exclusivo para a Avaliação Preliminar da área que deverá abranger obrigatoriamente estudo de levantamento histórico do uso da área e seu entorno (200m), bem como caracterização da área de interesse seguindo o escopo mínimo do item 6.2.2 e 6.2.3 do Anexo VI Res. SEDEST 03/2020, a ser realizada antes da etapa de Investigação Confirmatória.

- A caracterização do meio físico e estudo hidrogeológico deverão ser realizados previamente a instalação de poços e visando embasar as escolhas para sua construção.

- Atender a norma NBR 16434, que trata de amostragem de solo para investigação de COV (compostos orgânicos voláteis) com utilização de amostrador liner e cravação contínua (Direct Push), e avaliação in loco da concentração qualitativa dos VOCs no amostrador liner a cada 10 cm.

- Instalação de no mínimo 3 (três) poços de monitoramento para possibilidade de determinação de fluxo de água subterrânea. Os poços devem ser instalados na mesma camada estratigráfica.

- A amostragem de água subterrânea deverá ser realizada conforme ABNT NBR 15.847 utilizando o método de purga de baixa vazão. O emprego de outra metodologia deverá ser tecnicamente embasado e justificado (p. ex. purga mínima). Utilizar frascos e preservantes conforme recomendado.

- Analisar amostras de qualidade conforme norma ABNT NBR 16.435.

Anexo encaminhamos o nosso orçamento para realização dos serviços solicitados.

Aproveitamos a oportunidade e nos colocamos à disposição para apoio como consultoria especializada para acompanhamento dos serviços técnicos de contratos que envolvam investigação de áreas contaminadas, apoio em perícias ambientais ou estudos técnicos ambientais. Estou enviando um portfólio anexo.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,

Mariana Druszc
Engenheira Ambiental

Telefone: (41) 99562-2263

Whats App: (41) 2152-8200 clique para enviar uma mensagem



contato@mbdambiental.com.br

www.mbdambiental.com.br



Curitiba – Paranaguá/Paraná

De: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Enviada em: terça-feira, 28 de setembro de 2021 08:47

Para: contato@mbdambiental.com.br

Assunto: ENC: ENC: Orçamento remoção de tanque / estudo passivo

Bom dia,

encaminho resposta do departamento.

Att

Elaine

De: meioambiente@coronelvivida.pr.gov.br <meioambiente@coronelvivida.pr.gov.br>

Enviado: terça-feira, 28 de setembro de 2021 08:29

Para: Depto de Compras Coronel Vívda-PR <comprascvv@outlook.com>

Assunto: Re: ENC: Orçamento remoção de tanque / estudo passivo

000042



Bom dia Elaine segue as informações

Resposta ao pedido de orçamento

Poderia nos informar os seguintes detalhes para encaminharmos uma proposta técnica:

-tamanhos dos tanques = 15.000 L cada um

-se estão localizados próximos= sim a cerca de 50m

- se o tanque aéreo possui bacia de contenção = Sim

-se o piso da área onde encontra-se o tanque subterrâneo é impermeabilizado e, Não temos esta informação pelo fato de ser mais antigo

-o tipo de piso que vocês necessitam após remoção, ou se será solo sem piso= solo sem piso

Existe alguma informação sobre vazamento destes tanques ? Não há informação

27 de Setembro de 2021 15:57, "Depto de Compras Coronel Vívda-PR" <comprascvv@outlook.com> escreveu:

Boa tarde Alice,

Por favor você pode responder ao fornecedor as informações solicitadas?

Obrigada

Elaine

De: contato@mbdambiental.com.br <contato@mbdambiental.com.br>

Enviado: segunda-feira, 27 de setembro de 2021 15:46

Para: 'Depto de Compras Coronel Vívda-PR' <comprascvv@outlook.com>; 'Elaine' <elaine@coronelvivida.pr.gov.br>

Assunto: RES: Orçamento remoção de tanque / estudo passivo

Olá, Eliane, boa tarde.

Agradecemos o seu contato.

Poderia nos informar os seguintes detalhes para encaminharmos uma proposta técnica:

-tamanhos dos tanques,

-se estão localizados próximos,

- se o tanque aéreo possui bacia de contenção

-se o piso da área onde encontra-se o tanque subterrâneo é impermeabilizado e

-o tipo de piso que vocês necessitam após remoção, ou se será solo sem piso

Existe alguma informação sobre vazamento destes tanques ?

Atenciosamente,



Mariana Druszczyk

Engenheira Ambiental

Telefone: (41) 99562-2263

Whats App: (41) 2152-8200 *clique para enviar uma mensagem*

000043

J

contato@mbdambiental.com.br

www.mbdambiental.com.br



Curitiba – Paranaguá/Paraná

De: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Enviada em: segunda-feira, 27 de setembro de 2021 11:22

Para: Elaine <elaine@coronelvivida.pr.gov.br>

Assunto: Orçamento remoção de tanque / estudo passivo

Bom dia,

por favor solicito auxilio de orçamento para abertura de licitação.

Obrigada

Elaine

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

000044

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / ☐ (46) 9 9136-5781

Ed

ORÇAMENTO PARA REMOÇÃO DE TANQUE

Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	500	M²	21961	Elaboração de estudo de identificação de Passivo Ambiental com elaboração de Estudo Hidrogeológico.	64,78	32.390,00
2	1	Unid	21962	Teste de Fundo de Cava do sistema de abastecimento subterrâneo, com medição de gases de porção do solo e	1465	1.465,00
3	1	Unid	21963	Serviços de Desgaseificação e Inertização de tanque <i>aéreo</i> com remoção de materiais contaminados gasosos ou líquidos do tanques(borras). Desmobilização e Remoção de todos os elementos Notáveis de combustíveis, conforme resolução SEDEST n° 3 de 17 de janeiro de 2020 e destinação ambientalmente correta para os tanques. Incluindo	14271	14.271,00
4	1	Unid	21964	Serviços de Desgaseificação e Inertização de tanque <i>subterrâneo</i> com remoção de materiais contaminados gasosos ou líquidos do tanques(borras). Desmobilização e Remoção de todos os elementos Notáveis de combustíveis, conforme resolução SEDEST n° 3 de 17 de janeiro de 2020 e destinação ambientalmente correta para os tanques.	15496	15.496,00
TOTAL R\$						63.622,00



Ass:

Razão social: MBD Consultoria e Engenharia Ambiental Ltda
 CNPJ: 32.779.640/0001-38
 Telefone: 41 99562-2263
 endereço: R OLIMPIO SOTTO MAIOR SOBRINHO, 333 – Curitiba/PR
 e-mail: contato@mbdambiental.com.br / comercial@mbdambiental.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 32761-1
 Agência nº: 3511-4
 Banco: Banco do Brasil





J



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.779.640/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/2019
NOME EMPRESARIAL MBD CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (Dispensada *) 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R OLÍMPIO SOTTO MAIOR SOBRINHO	NÚMERO 333	COMPLEMENTO *****
CEP 80.820-510	BAIRRO/DISTRITO VISTA ALEGRE	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@MBDAMBIENTAL.COM.BR		TELEFONE (41) 9562-2263
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/10/2021** às **08:05:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EQ

000047

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	32.779.640/0001-38
NOME EMPRESARIAL:	MBD CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARIANA BARBOSA DRUSCZ
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/10/2021 às 08:05 (data e hora de Brasília).

EQ

Coronel Vivida, 05 de outubro de 2021.

Elaine Bortolotto
Departamento de Compras

[Handwritten signature]



000049

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2021****EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL – POR ITEM**

Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 52/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Presidente: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**

Membro Efetivo: **JULIANO RIBEIRO
IANA ROBERTA SCHMID
LEILA MARCOLINA**

Membros Suplentes: **ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA
DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ
FLAVIANE GUBERT SIQUEIRA**

1 - Preâmbulo

1.1 – O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo “Menor Preço” por ITEM**, exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IDENTIFICAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS, LOCALIZADO NO PÁTIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST Nº 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E SEUS ANEXOS.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados ME E EPP, dar-se-á até as xx:xx horas do dia xx de xxxx de 2021, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizado no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **xx:xx horas do dia xx de xxxx de 2021.** Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os



000050

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

proponentes, formalmente expressa pela Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h00min do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da tomada de preços, **por qualquer cidadão**. Em se tratando de **pretensão licitante**, a impugnação poderá ser aduzida até às 17h00min do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.

1.2.2 - A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

1.2.3 - A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, sendo a respectiva decisão e disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br, adotando-se, se necessário, as providências fixadas na Lei nº 8666/93.

1.2.4 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

1.3 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão a integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

1.3.4 - Servidor responsável pelo esclarecimento: Alice Lusco Salvi (46) 3232-8326.



000051

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**2 - Do Objeto**

2.1 - Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IDENTIFICAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS, LOCALIZADO NO PÁTIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST Nº 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E SEUS ANEXOS.**

ITEM	QTDE	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	500	UN	21961	Elaboração de estudo de identificação de Passivo Ambiental com elaboração de Estudo Hidrogeológico.	36,50	18.250,00
2	1	UN	21962	Teste de Fundo de Cava do sistema de abastecimento subterrâneo, com medição de gases de porção do solo e análise em laboratório.	5.000,00	5.000,00
3	1	UN	21963	Serviços de Desgaseificação e Inertização de tanque aéreo com remoção de materiais contaminados gasosos ou líquidos do tanques(borras). Desmobilização e Remoção de todos os elementos Notáveis de combustíveis, conforme resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020 e destinação ambientalmente correta para os tanques. Incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessária.	4.875,00	4.875,00
4	1	UN	21964	Serviços de Desgaseificação e Inertização de tanque subterrâneo com remoção de materiais contaminados gasosos ou líquidos do tanques(borras). Desmobilização e Remoção de todos os elementos Notáveis de combustíveis, conforme resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020 e destinação ambientalmente correta para os tanques. Incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessária.	5.500,00	5.500,00

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- 2.2.1 – Anexo I – Termo de referência;
- 2.2.2 – Anexo II – Modelo de carta de credenciamento;
- 2.2.3 – Anexo III – Modelo de declaração de renúncia;
- 2.2.4 – Anexo IV – Modelo de declaração de conhecimento do local;
- 2.2.5 – Anexo V – Atestado de visita;
- 2.2.6 – Anexo VI – Modelo de declaração unificada (idoneidade, inciso XXXIII do art. 7º da



000052

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Constituição Federal, condições de habilitação, incompatibilidade negocial, qualidade ambiental e sustentabilidade, **ME OU EPP** e elementos editalícios);

2.2.7 – Anexo VII – Modelo de proposta comercial;

2.2.8 – Anexo VIII – Minuta de contrato;

3 – Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados **MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ME E EPP)** devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no subitem 7.4 do presente edital).

5.2 - Também poderão participar da presente licitação os interessados **MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ME E EPP) NÃO CADASTRADOS**, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes **até o 3º (terceiro) dia anterior da data marcada para a abertura da licitação**, junto ao setor de licitações, localizado à Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro. A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.3 - Este edital é **EXCLUSIVO** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.7 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do



000053

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Paraná.

5.8 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.9 - O presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IDENTIFICAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS, LOCALIZADO NO PÁTIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST Nº 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E SEUS ANEXOS.

Empresa:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2021

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IDENTIFICAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL

J



000054

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS, LOCALIZADO NO PÁTIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST Nº 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E SEUS ANEXOS.

Empresa:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2021

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 – No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Tomada de Preços, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90 dias antes da data de abertura dos documentos de habilitação), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda, formalizar uma **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01;

c) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor, caso existam, ou ainda outro documento equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa;

J



000055

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

d) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



000056

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 - Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – **CFT**, ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho.

b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – **CFT**, ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho e profissionais.

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica)**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, compatível com o objeto desta licitação.

c.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

c.2) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.



000057

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**Observações:**

** Os documentos solicitados nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 7.1.4, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.*

** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”*

d) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas;

e) **Declaração formal de conhecimento do local**, conforme modelo Anexo III, assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento do local, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante.

**** É obrigatório a assinatura do responsável técnico na declaração formal de conhecimento do local, sob pena de INABILITAÇÃO.***

OU, Atestado de Visita Técnica* expedido pela Secretaria de Meio Ambiente de Coronel Vivida comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo Anexo IV;

I - A visita técnica será realizada no máximo até o dia xx/xx/2021, das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.

II – A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8326, no horário das 08:00hs



000058

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail meioambiente@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).

III – A vistoria deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e/ou gerenciamento.

IV – A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

** Fica facultado aos licitantes a visita técnica.*

Tendo em vista a faculdade da realização, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para eximirem das obrigações assumidas em decorrência da falta de conhecimento.

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

- a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;
- c) **Declaração unificada** (idoneidade, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, condições de habilitação, incompatibilidade negocial, qualidade ambiental e sustentabilidade, **ME OU EPP** e elementos editalícios), conforme modelo Anexo VI.

7.1.6 – Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

- a) A empresa licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VI.
- b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação



000059
S

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

da regularidade.

d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

7.3 - A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.5 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.6 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.7 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.8 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

7.9 - É indispensável que todos os documentos que compõe a habilitação estejam inseridos dentro do Envelope nº 01, mesmo que alguns deles tenham sido apresentados em outra fase do certame.



000060

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) **Proposta Comercial**, conforme anexo VII, a qual deverá conter:

- preço global para o item proposto, considerando os **preços máximos estabelecidos no edital**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;

a.1) O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

a.2) O Anexo VII acima, deverá ser apresentado obrigatoriamente, devendo constar, no mínimo, as informações constantes desta alínea (a) e outras julgadas necessárias.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas as prerrogativas constantes do subitem 7.1.6, alínea "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM"**, e será julgada

7



000061

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o item desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item 11.1 deste edital;
- b) Alterar quantidade;
- c) Cotar valor manifestamente inexequível;
- d) Não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexequível, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços – VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas por ser considerado excessivo o preço superior ao máximo estabelecido para o item, conforme abaixo detalhado, para **ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IDENTIFICAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS, LOCALIZADO NO PÁTIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST Nº 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E SEUS ANEXOS.**

ITEM	QTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	500	UN	21961	Elaboração de estudo de identificação de Passivo Ambiental com elaboração de Estudo Hidrogeológico.	36,50	18.250,00
2	1	UN	21962	Teste de Fundo de Cava do sistema de abastecimento subterrâneo, com medição de gases de porção do solo e análise em laboratório.	5.000,00	5.000,00
3	1	UN	21963	Serviços de Desgaseificação e Inertização de tanque aéreo com remoção de materiais contaminados gasosos ou líquidos do tanques(borras). Desmobilização e Remoção de todos os elementos Notáveis de combustíveis, conforme resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020 e destinação ambientalmente correta para os tanques. Incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessária.	4.875,00	4.875,00



000062

*[Handwritten signature]***MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

4	1	UN	21964	Serviços de Desgaseificação e Inertização de tanque subterrâneo com remoção de materiais contaminados gasosos ou líquidos do tanques(borras). Desmobilização e Remoção de todos os elementos Notáveis de combustíveis, conforme resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020 e destinação ambientalmente correta para os tanques. Incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessária.	5.500,00	5.500,00
---	---	----	-------	---	----------	----------

11.2 – Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços, conforme previsto no Art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - Recursos Administrativos

12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

[Handwritten mark]



000063

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.2 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Paraná, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h00min às 17h00min.

12.3 - O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao presidente da Comissão de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

13 – Adjudicação, Homologação, Contratação e Prazos

13.1 - A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2 - Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4 - A autoridade competente:

13.4.1 - Deverá anular a presente Tomada de Preços, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2 - Poderá revogar a presente Tomada de Preços, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

J



000064

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.5 - Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5.1 – O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

13.5.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

13.5.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

13.5.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

13.6 – O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 13.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 - O prazo de que trata o item 13.5 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8 – A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato:

a) Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

13.9 – Caso, a empresa vencedora for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA ou CAU ou OUTRO CONSELHO de origem, deverá apresentar, para assinatura do contrato, visto junto ao CREA ou CAU ou OUTRO CONSELHO do Estado licitante.

13.10 – Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue a Secretaria de Meio Ambiente com antecedência, sob pena de indeferimento.

13.11 – Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

J



000065

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.12 – O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

13.13 – A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

13.14 – O prazo máximo para a execução e para a entrega do objeto da presente licitação é de 30 (trinta) dias e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

13.15 – O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura.

13.16 – Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.17 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

13.17.1 – A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução deste serviço, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

13.18 – A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

13.19 – A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

13.20 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

14 – Reajuste de Preços e Reequilíbrio Econômico Financeiro

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.



000066

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

14.2.1 - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

14.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

14.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

14.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

15 – Forma de Pagamento

15.1. A forma de pagamento está detalhada no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

16 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.99 – Serviços de Controle Ambiental em Geral							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	555	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	505	4597	3.3.90.39.82.99

17 - Subcontratação

17.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

17.2 – Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

17.3 – Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.



000067

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18 – Gestor e fiscal do contrato

18.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19 - Da Anticorrupção

19.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20 - Sanções

20.1 - SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

20.1.1 - A proponente que não honrar a proposta protocolada, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

20.1.1.1 - Advertência.

20.1.1.2 - Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:

20.1.1.3 - Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

20.1.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

20.2 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

20.2.1 - Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

20.2.2 - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 20.2.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

20.2.3 - Das Particularidades da Multa:

20.2.3.1 - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução



000068

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

20.2.3.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.

20.2.3 - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

20.2.4 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

20.2.5 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

21 - Rescisão Contratual

21.1 - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

22 - Recebimento do Objeto

22.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.



000069

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

22.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

22.3 - Executado o contrato, a contratada deverá deixar o local e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

23 - Do Prazo e Condições de Garantia do Produto ou Serviço

23.1 - Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

24 - Disposições Gerais

24.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, *e-mail* e/ou Internet.

24.2 - As empresas participantes poderão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução, desconhecimentos ou falhas nos serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail meioambiente@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio), o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

24.3 - Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do Município, se, a empresa optar pela conferencia através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2021.

Fernando de Quadros Abatti
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



000070
J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para elaboração de estudo de identificação de Passivo Ambiental, elaboração de estudo Hidrogeológico e desmobilização de sistema de armazenamento (tanque de combustível desativado) e remoção de todos os elementos, localizado no Pátio de Obras do Município de Coronel Vivida, conforme resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020 e seus anexos.

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 461/2021

ITEM	QTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	500	UN	21961	Elaboração de estudo de identificação de Passivo Ambiental com elaboração de Estudo Hidrogeológico.	36,50	18.250,00
2	1	UN	21962	Teste de Fundo de Cava do sistema de abastecimento subterrâneo, com medição de gases de porção do solo e análise em laboratório.	5.000,00	5.000,00
3	1	UN	21963	Serviços de Desgaseificação e Inertização de tanque aéreo com remoção de materiais contaminados gasosos ou líquidos do tanques(borras). Desmobilização e Remoção de todos os elementos Notáveis de combustíveis, conforme resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020 e destinação ambientalmente correta para os tanques. Incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessária.	4.875,00	4.875,00
4	1	UN	21964	Serviços de Desgaseificação e Inertização de tanque subterrâneo com remoção de materiais contaminados gasosos ou líquidos do tanques(borras). Desmobilização e Remoção de todos os elementos Notáveis de combustíveis, conforme resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020 e destinação ambientalmente correta para os tanques. Incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessária.	5.500,00	5.500,00

2. Justificativa:

2.1. Levando em consideração que no pátio de obras da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, apresenta a necessidade de retirada de tanque e sistema de abastecimento de combustíveis, já desativado, que era utilizado para abastecer os caminhões e máquinas pesadas do Município faz-se necessário de atestar se houve ou não eventuais danos ao meio ambiente quando da desativação de uso dos tanques de combustíveis.



000071

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3. Avaliação do Custo:

- 3.1. O custo total estimado da presente aquisição é de **R\$ 33.625,00 (trinta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**, conforme planilha de médias em anexo;
- 3.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 3.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.
- 3.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

4. Dos critérios:

4.1. Tipo de licitação: Menor Preço

4.2. **Critério de Julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5. Licitação para ME/EPP:

5.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº 123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

6. Obrigações gerais da Contratada:

- 6.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 6.1. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 6.2. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 6.3. Fornecer os produtos e executar o serviço em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 6.4. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.



000072

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 6.5. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.6. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 6.7. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.
- 6.8. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos e serviço, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos e serviços que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 6.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 6.10. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 6.11. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 6.12. Os equipamentos, ferramentas, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e outros que se fizerem necessários para execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada.
- 6.13. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 6.14. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 6.15. No momento da realização do serviço, a Contratada fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local. Caberá a Contratada providenciar toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
- 6.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 6.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.
- 6.18. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 6.19. Permitir o acesso do Gestor, Fiscal, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.



000073

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.12. Item 01:

6.12.1. A Contratada deverá elaborar o Estudo de Identificação de Passivo Ambiental realizando avaliação preliminar e investigação confirmatória conforme anexo VI da Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020.

6.12.2. O Estudo deve ser apresentado em dois capítulos (preliminar e confirmatório) observados os itens estabelecidos no roteiro executivo previsto para cada etapa, devendo ser apresentado nas versões impressa e digital.

6.12.3. Os mapas e plantas devem ser apresentados de forma impressa juntamente com o estudo elaborado bem como em formato DWG.

6.12.4. O estudo deve acompanhar a Declaração de Responsabilidade, na qual o responsável legal e o responsável técnico declaram que as informações apresentadas são verdadeiras.

6.12.5. A Contratada deverá realizar o Estudo Hidrogeológico do local, elaborado por profissional habilitado e acompanhado da respectiva ART conforme anexo V da Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020.

6.12.6. Dentro do Estudo Hidrogeológico a empresa deverá apresentar, relatório técnico, estruturado conforme roteiro de execução proposto pelo órgão ambiental, Imagens fotográfica deverão ser utilizadas para ilustrar o relatório (execução de sondagens, aspectos da área, etc.). Mapa de localização da área em escala adequada ($\geq 1:500$) e Mapa potenciométrico envolvendo a área de interesse em escala adequada ($\geq 1:500$).

6.12.7. O estudo hidrogeológico deve ser acompanhado de ART de profissional legalmente habilitado (Geólogo).

6.12.8. A Contratada deverá apresentar o projeto executivo da desmobilização de todos os elementos notáveis, elaborado por profissional habilitado, conforme anexo III da Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020, acompanhado da respectiva ART.

6.13. Item 02:

6.13.1. A Contratada deverá fazer os Teste de Fundo de Cava do sistema de abastecimento subterrâneo, com medição de gases de porção do solo e análise em laboratório. O estudo deverá ser realizado conforme anexo III da Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020.

6.13.2. A Contratada deverá realizar a remoção de todo o material líquido ou gasoso existente no tanque e seus componentes.

6.13.3. A Contratada deverá fazer a Locação dos pontos de medição de gases e de amostragem de solo conforme Anexo III, art. 3.4 da Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020.

6.13.4. A contratada deverá elaborar relatório de análises da destinação de solos e análise química e laudo analíticos conforme Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020.

6.14. Item 03 e 04:

6.14.1. A Contratada deverá realizar a remoção e correto armazenamento e destino de líquidos e/ou borras que por ventura estejam dentro do tanque.

6.14.2. A Contratada deverá realizar a desgaseificação e inertização dos tanques e emitir laudo referente a execução com ART do técnico responsável.

6.14.3. A Contratada deverá fazer a desmobilização dos sistemas de armazenamento de combustíveis, bem como as linhas de distribuição dos mesmos, e dar a destinação dos



000074

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

tanques aéreos e subterrâneos e demais itens de forma ambientalmente correta, conforme art. 13 e anexo III da Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020.

6.14.4. Na remoção do tanque aéreo, deve-se realizar a medição de gases na área de projeção do tanque e ao redor da mesma com pontos de espaçamento no máximo 3 metros, conforme Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020.

6.14.5. A remoção de elementos Notáveis (componentes e desmobilização do sistema de armazenamento de combustíveis) deve ser acompanhada de engenheiro mecânico legalmente habilitado (CREA), com ART de execução de serviço.

6.14.6. A Contratada é responsável pela realização das análises necessárias de solo e água conforme Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020.

6.14.7. Deverá ser comprovado, através de documentação, o destino final dos tanques, dos resíduos retirados e, eventualmente, do solo segregado considerado contaminado (informar o volume).

6.14.8. Os resíduos removidos do local devem ser destinados de forma ambientalmente correta, a Contratada deve apresentar os comprovantes de destinação bem como os certificados para a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Coronel Vivida-PR, para posterior arquivamento.

6.14.9. É de Responsabilidade da Contratada obtenção das Autorizações Ambientais protocolada no órgão ambiental para a Remoção do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustíveis - SASC e/ou de Sistema de Armazenamento Aéreo de Combustíveis - SASC/SAAC, transporte e destinação dos tanques (Art. 13 da Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020) e das demais licenças caso necessárias para o pleno atendimento à legislação vigente.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.4. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Prazos e Critérios de Aceitação do Objeto:

8.1. Os serviços serão executados no Pátio da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida-PR, localizado na Rua Primo Zeni, s/n Bairro Schiavini, sendo a área de estudo de aproximadamente 500m² (quinhentos metros quadrados).

8.2. A prestação de serviços deverá ser realizada, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**,



000075

*S***MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

contados a partir do recebimento da Nota de Empenho Ordem de Execução de Serviços na conformidade das orientações, especificações técnicas e projetos existentes.

8.3. O serviço será requisitado sob demanda da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, e obrigatoriamente deverá ser precedido da apresentação da Ordem de Execução de Serviços, expedido pelo Setor de Compras do Município.

8.4. A Contratada fica responsável por observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho: NR 06 - Equipamento de Proteção Individual – EPI. NR-13 - caldeiras, vasos de pressão e tubulações e tanques metálicos de armazenamento; NR-20 - Segurança e Saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis.

09. Qualificação técnica:

9.1. **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – **CFT**, **ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho.

9.2. **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - **CFT**, **ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho e profissionais.

9.3. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica)**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, compatível com o objeto desta licitação.

9.3.1. O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

9.3.2. Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.

Observações:

** Os documentos solicitados no item 9, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser*

7



000076

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.

9.3.3. Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

10. Forma de Pagamento:

10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

10.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

11. Da vigência e da alteração:

11.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

11.2. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.



000077

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

11.4. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

11.5. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

12. Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme Princípio do Planejamento e indicação contábil em anexo.

13. Da Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Gestor do Contrato:

14.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

14.2. A Administração indica como gestor do Contrato, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

14.3. Da Secretaria de Meio Ambiente, Alice Lusco Salvi, Matrícula nº 9342.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência, projeto e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor

Aline Lusco Salvi
Secretaria de Meio Ambiente
Fiscal

Coronel Vivida, 05 de outubro de 2021.



000078

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À

Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº XX/2021**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____ devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, _____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

7



000079

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**ANEXO II****TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021****MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)**

À

Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, _____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

7



000080

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL
(documento optativo caso realizada a visita técnica)

À

Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida,

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento do local onde será executada a **ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IDENTIFICAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS, LOCALIZADO NO PÁTIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST Nº 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E SEUS ANEXOS**, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante, responsabilizando-se por sua execução e pela fiel observância da execução do objeto.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação técnica deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente

.....
Nome e assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA
CREA/CAU/CONSELHO XXX nº _____



000081

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021

ATESTADO DE VISITA

(OU, declaração formal de conhecimento do local)

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou o local onde será executada a **ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IDENTIFICAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS, LOCALIZADO NO PÁTIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST Nº 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E SEUS ANEXOS.** Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de 2021.

(nome e assinatura do funcionário da Secretaria de Meio Ambiente do Município)

(nome, assinatura do responsável da proponente)

(OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).



000082

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (IDONEIDADE, INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL, QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE, ME OU EPP E ELEMENTOS EDITALÍCIOS)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para fins de licitação que:

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

II - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99.

III - Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

IV - Não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

V - Atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

VI - Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

VII - **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Tomada de Preços nº XX/2021**, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, _____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente



000083

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

À

Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

A empresa acima qualificada, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº XX/2021, que tem por objeto a **contratação de empresa ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IDENTIFICAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS, LOCALIZADO NO PÁTIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST Nº 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E SEUS ANEXOS**; nas seguintes condições:

ITEM	QTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	500	UN	21961	Elaboração de estudo de identificação de Passivo Ambiental com elaboração de Estudo Hidrogeológico.		
2	1	UN	21962	Teste de Fundo de Cava do sistema de abastecimento subterrâneo, com medição de gases de porção do solo e análise em laboratório.		
3	1	UN	21963	Serviços de Desgaseificação e Inertização de tanque aéreo com remoção de materiais contaminados gasosos ou líquidos do tanques(borras). Desmobilização e Remoção de todos os elementos Notáveis de combustíveis, conforme resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020 e destinação ambientalmente correta para os tanques. Incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessária.		
4	1	UN	21964	Serviços de Desgaseificação e Inertização de tanque subterrâneo com remoção de materiais contaminados gasosos ou líquidos do tanques(borras). Desmobilização e Remoção de todos os elementos Notáveis de combustíveis, conforme resolução SEDEST		



000084

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				nº 3 de 17 de janeiro de 2020 e destinação ambientalmente correta para os tanques. Incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessária.		
--	--	--	--	--	--	--

- a) Preço Global para a execução é de R\$ (por extenso).
- b) Prazo de execução dos serviços: 30 (trinta) dias corridos, conforme descrito no Anexo X, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços nº XX/2021.

_____, _____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



000085

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021

Contrato de Execução de serviço que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº e RG nº a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº XX/2021**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IDENTIFICAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS, LOCALIZADO NO PÁTIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST Nº 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E SEUS ANEXOS.**

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº XX/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., conforme constante na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.



000086

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Do prazo, das condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixados detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Parágrafo Primeiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo Segundo: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução deste serviço, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo Terceiro: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo Quarto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA- DO RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.99 – Serviços de Controle Ambiental em Geral							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA



000087

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	11/01	555	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	505	4597	3.3.90.39.82.99
----	-------	-----	-------	---	-----	------	-----------------

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA**

Parágrafo Primeiro: A proponente que não honrar a proposta protocolada, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

- Advertência.
- Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:
- Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.
- Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a Contratada



000038

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

I - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo Terceiro: Das Particularidades da Multa:

I - A multa imposta ao contratado ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

II - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93,

7



000089

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida,.... de de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

7



000090

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 052, de 11 de novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 11 (onze) de novembro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Fernando de Quadros Abatti	Presidente	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Juliano Ribeiro	Membro Efetivo	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Parágrafo único. Mediante o disposto neste artigo, fica revogada a Portaria nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. DELEGAR poderes para, FERNANDO DE QUADROS ABATTI, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 (onze) de novembro de 2021, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

000091

J

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº. 052, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 052, de 11 de novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,
RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 11 (onze) de novembro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Fernando de Quadros Abatti	Presidente	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Juliano Ribeiro	Membro Efetivo	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Parágrafo único. Mediante o disposto neste artigo, fica revogada a Portaria nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. DELEGAR poderes para, FERNANDO DE QUADROS ABATTI, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 (onze) de novembro de 2021, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Sâmara de Moraes Spagnoli

Código Identificador:F3E346CD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/11/2021. Edição 2389

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



000093

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 177/2021

PROTOCOLO Nº 157/2021

DE: Fernando de Quadros Abatti
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Municipal

DATA: 17.11.2021

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente a contratação de empresa para elaboração de estudo de identificação de passivo ambiental, elaboração de estudo hidrogeológico e desmobilização de sistema de armazenamento (tanque de combustível desativado) e remoção de todos os elementos, localizado no pátio de obras do município de Coronel Vivida, conforme resolução sedest nº 3 de 17 de janeiro de 2020 e seus anexos.

Cordialmente,

Fernando

Fernando de Quadros Abatti
Presidente da CPL



000094

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Tomada de Preços. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa para elaboração de estudo de identificação de passivo ambiental, elaboração de estudo hidrogeológico e desmobilização de sistema de armazenamento (tanque de combustível desativado) e remoção de todos os elementos, localizado no Pátio de Obras de Coronel Vivida-PR, conforme resolução SEDEST nº. 3 de 17 de janeiro de 2020 e seus anexos.

Os autos estão devidamente paginados, como a lei exige.

Quanto à documentação, consta nos autos o seguinte:

- a) Termo de abertura;
- b) Termo de referência e requisição de necessidades nº 461/2021;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Orçamentos diversos;
- e) Minuta do edital;
- f) Portaria designando a comissão de licitação.

A seguir, através do ofício nº. 177/2021 de 17.11.2021, o Presidente da Comissão encaminhou o processo a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA

Tomada de preços é a licitação realizada entre interessados previamente registrados, observada a necessária habilitação, convocados com antecedência mínima prevista na lei, por aviso publicado na imprensa oficial e em jornal particular, contendo as informações essenciais da licitação e o local onde pode ser obtido o edital.

A tomada de preços é admissível nas contratações de obras, serviços e compras dentro dos limites de valor estabelecidos na lei.

Feita essa breve introdução, será analisado o caso em apreço.

II. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

A tomada de preços para a presente licitação é a forma adequada para a contratação objetivada (art. 22, II e 23, II, b, da Lei 8666/93), a qual será realizada entre interessados previamente registrados, observada a necessária habilitação, convocados por aviso publicado na imprensa oficial e em jornal local.



000095

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ainda sobre o normativo de regência, cabe trazer os dispositivos inerentes ao pretendido certame conforme a Lei 8.666/93, veja-se:

“Art. 7º - As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

I - projeto básico;

II - projeto executivo;

III - execução das obras e serviços.

(...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;”

“Art. 8º - A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução. Parágrafo único. É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei.”

“Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas:

(...)

II - execução indireta, nos seguintes regimes:

a) empreitada por preço global;”

“Art. 12 - Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:

I - segurança;

II - funcionalidade e adequação ao interesse público;

III - economia na execução, conservação e operação;

IV - possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;



000096

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- V - facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;
- VI - adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
- VII - impacto ambiental."

Observe-se que nas minutas de Edital de Licitação e de Contrato as obras e serviços deverão ser executados de forma indireta, pelo regime de empreitada global, na forma prevista no art. 10, inciso II, alínea "a", do Estatuto das Licitações.

Assim, corretos estão a minuta de Edital e de Contrato, a fim de que possam guardar consentaneidade com a vigente legislação de regência.

No caso vertente, pressupõe-se adequada a contratação pretendida com o presente certame, o que viabiliza a adoção da tomada de preços como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Além disso, o valor máximo da licitação (R\$ 33.625,00) está em consonância com o art. 23, inciso I, "b", da Lei 8.666/93 c/c Decreto 9.412/2018.

III. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, o que restou devidamente cumprido.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados.

Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

IV. DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME E DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os orçamentos acostados aos autos servem como base em termos de valor do certame.

A Lei nº 8.666/93, estabelece, ainda, que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito (fl. 13).

V. AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao



000097

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação após atendidos os apontamentos constantes neste parecer.

VI. DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar Comissão de Licitação, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição, requisitos que também foram observados.

VII. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, o que foi atendido.

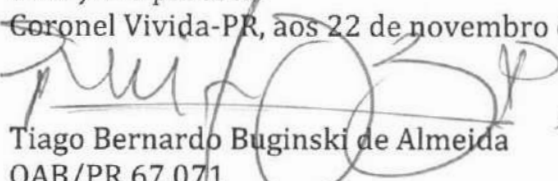
VIII. CONCLUSÃO

Ante o exposto, após devidamente examinada a minuta constante nos autos e os documentos que a instruem, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 22 de novembro de 2021.


Tiago Bernardo Buginski de Almeida
OAB/PR 67.071
Procurador Municipal

000008
J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2021****EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL – POR ITEM

Entidade Promotora: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: ANDERSON MANIQUE BARRETO

Comissão de Licitação: PORTARIA Nº 52/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Presidente: FERNANDO DE QUADROS ABATTI

Membro Efetivo: JULIANO RIBEIRO
IANA ROBERTA SCHMID
LEILA MARCOLINA

Membros Suplentes: ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA
DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ
FLAVIANE GUBERT SIQUEIRA

1 - Preâmbulo

1.1 – O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo “Menor Preço” por ITEM**, exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IDENTIFICAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS, LOCALIZADO NO PÁTIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST Nº 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E SEUS ANEXOS.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados ME E EPP, dar-se-á até as 09:00 horas do dia 10 de dezembro de 2021, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizado no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **09:00 horas do dia 10 de dezembro de 2021.** Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os



000099

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

proponentes, formalmente expressa pela Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h00min do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da tomada de preços, **por qualquer cidadão**. Em se tratando de **pretensão licitante**, a impugnação poderá ser aduzida até às 17h00min do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.

1.2.2 - A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

1.2.3 - A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, sendo a respectiva decisão e disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br, adotando-se, se necessário, as providências fixadas na Lei nº 8666/93.

1.2.4 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

1.3 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão a integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

1.3.4 - Servidor responsável pelo esclarecimento: Alice Lusco Salvi (46) 3232-8326.

J



000100

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IDENTIFICAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS, LOCALIZADO NO PÁTIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST N° 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E SEUS ANEXOS.**

ITEM	QTDE	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	500	UN	21961	Elaboração de estudo de identificação de Passivo Ambiental com elaboração de Estudo Hidrogeológico.	36,50	18.250,00
2	1	UN	21962	Teste de Fundo de Cava do sistema de abastecimento subterrâneo, com medição de gases de porção do solo e análise em laboratório.	5.000,00	5.000,00
3	1	UN	21963	Serviços de Desgaseificação e Inertização de tanque aéreo com remoção de materiais contaminados gasosos ou líquidos do tanques(borras). Desmobilização e Remoção de todos os elementos Notáveis de combustíveis, conforme resolução SEDEST n° 3 de 17 de janeiro de 2020 e destinação ambientalmente correta para os tanques. Incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessária.	4.875,00	4.875,00
4	1	UN	21964	Serviços de Desgaseificação e Inertização de tanque subterrâneo com remoção de materiais contaminados gasosos ou líquidos do tanques(borras). Desmobilização e Remoção de todos os elementos Notáveis de combustíveis, conforme resolução SEDEST n° 3 de 17 de janeiro de 2020 e destinação ambientalmente correta para os tanques. Incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessária.	5.500,00	5.500,00

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- 2.2.1 – Anexo I – Termo de referência;
- 2.2.2 – Anexo II – Modelo de carta de credenciamento;
- 2.2.3 – Anexo III – Modelo de declaração de renúncia;
- 2.2.4 – Anexo IV – Modelo de declaração de conhecimento do local;
- 2.2.5 – Anexo V – Atestado de visita;
- 2.2.6 – Anexo VI – Modelo de declaração unificada (idoneidade, inciso XXXIII do art. 7º da



000101

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Constituição Federal, condições de habilitação, incompatibilidade negocial, qualidade ambiental e sustentabilidade, **ME OU EPP** e elementos editalícios);

2.2.7 – Anexo VII – Modelo de proposta comercial;

2.2.8 – Anexo VIII – Minuta de contrato;

3 – Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados **MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ME E EPP)** devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no subitem 7.4 do presente edital).

5.2 - Também poderão participar da presente licitação os interessados **MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ME E EPP) NÃO CADASTRADOS**, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes **até o 3º (terceiro) dia anterior da data marcada para a abertura da licitação**, junto ao setor de licitações, localizado à Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro. A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.3 - Este edital é **EXCLUSIVO** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.7 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do



000102

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Paraná.

5.8 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.9 - O presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação**TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IDENTIFICAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS, LOCALIZADO NO PÁTIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST Nº 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E SEUS ANEXOS.

Empresa:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 10 de dezembro de 2021

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial**TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IDENTIFICAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL

J



000103

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS, LOCALIZADO NO PÁTIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST N° 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E SEUS ANEXOS.

Empresa:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 10 de dezembro de 2021

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 – No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Tomada de Preços, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90 dias antes da data de abertura dos documentos de habilitação), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda, formalizar uma **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01;

c) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor, caso existam, ou ainda outro documento equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa;



000104

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

d) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

J



000105

2

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 - Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – **CFT**, ou **outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho.

b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - **CFT**, ou **outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho e profissionais.

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica)**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, compatível com o objeto desta licitação.

c.1) *O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).*

c.2) *Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.*

7



000106

*S***MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ****Observações:**

** Os documentos solicitados nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 7.1.4, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.*

** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”*

d) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas;

e) **Declaração formal de conhecimento do local**, conforme modelo Anexo III, assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento do local, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante.

**** É obrigatório a assinatura do responsável técnico na declaração formal de conhecimento do local, sob pena de INABILITAÇÃO.***

OU, Atestado de Visita Técnica* expedido pela Secretaria de Meio Ambiente de Coronel Vivida comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(is), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo Anexo IV;

I - A visita técnica será realizada no máximo até o dia 09/10/2021, das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.

II – A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8326, no horário das 08:00hs

7



000107

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail meioambiente@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).

III – A vistoria deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e/ou gerenciamento.

IV – A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

** Fica facultado aos licitantes a visita técnica.*

Tendo em vista a faculdade da realização, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para eximirem das obrigações assumidas em decorrência da falta de conhecimento.

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;**

c) **Declaração unificada** (idoneidade, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, condições de habilitação, incompatibilidade negocial, qualidade ambiental e sustentabilidade, **ME OU EPP** e elementos editalícios), conforme modelo Anexo VI.

7.1.6 – Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

a) A empresa licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VI.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação

J



000108

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

da regularidade.

d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

7.3 - A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.5 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.6 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.7 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.8 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

7.9 - É indispensável que todos os documentos que compõe a habilitação estejam inseridos dentro do Envelope nº 01, mesmo que alguns deles tenham sido apresentados em outra fase do certame.



000109

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) **Proposta Comercial**, conforme anexo VII, a qual deverá conter:

- preço global para o item proposto, considerando os **preços máximos estabelecidos no edital**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;

a.1) O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

a.2) O Anexo VII acima, deverá ser apresentado obrigatoriamente, devendo constar, no mínimo, as informações constantes desta alínea (a) e outras julgadas necessárias.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas as prerrogativas constantes do subitem 7.1.6, alínea "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM"**, e será julgada



000110

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o item desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item 11.1 deste edital;
- b) Alterar quantidade;
- c) Cotar valor manifestamente inexequível;
- d) Não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexequível, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços – VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas por ser considerado excessivo o preço superior ao máximo estabelecido para o item, conforme abaixo detalhado, para **ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IDENTIFICAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS, LOCALIZADO NO PÁTIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST Nº 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E SEUS ANEXOS.**

ITEM	QTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	500	UN	21961	Elaboração de estudo de identificação de Passivo Ambiental com elaboração de Estudo Hidrogeológico.	36,50	18.250,00
2	1	UN	21962	Teste de Fundo de Cava do sistema de abastecimento subterrâneo, com medição de gases de porção do solo e análise em laboratório.	5.000,00	5.000,00
3	1	UN	21963	Serviços de Desgaseificação e Inertização de tanque aéreo com remoção de materiais contaminados gasosos ou líquidos do tanques(borras). Desmobilização e Remoção de todos os elementos Notáveis de combustíveis, conforme resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020 e destinação ambientalmente correta para os tanques. Incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessária.	4.875,00	4.875,00



000111

*J***MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

4	1	UN	21964	Serviços de Desgaseificação e Inertização de tanque subterrâneo com remoção de materiais contaminados gasosos ou líquidos dos tanques(borras). Desmobilização e Remoção de todos os elementos Notáveis de combustíveis, conforme resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020 e destinação ambientalmente correta para os tanques. Incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessária.	5.500,00	5.500,00
---	---	----	-------	--	----------	----------

11.2 – Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços, conforme previsto no Art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - Recursos Administrativos

12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



000112

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.2 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Paraná, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h00min às 17h00min.

12.3 - O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao presidente da Comissão de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

13 – Adjudicação, Homologação, Contratação e Prazos

13.1 - A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2 - Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4 - A autoridade competente:

13.4.1 - Deverá anular a presente Tomada de Preços, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2 - Poderá revogar a presente Tomada de Preços, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



000113

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.5 - Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5.1 – O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

13.5.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

13.5.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

13.5.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

13.6 – O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 13.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 - O prazo de que trata o item 13.5 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8 – A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato:

a) **Declaração informando o CNAE** que representa a atividade de maior receita da empresa.

13.9 – Caso, a empresa vencedora for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA ou CAU ou OUTRO CONSELHO de origem, deverá apresentar, para assinatura do contrato, **visto** junto ao CREA ou CAU ou OUTRO CONSELHO do Estado licitante.

13.10 – Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue a Secretaria de Meio Ambiente com antecedência, sob pena de indeferimento.

13.11 – Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.



000114

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.12 – O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

13.13 – A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

13.14 – O prazo máximo para a execução e para a entrega do objeto da presente licitação é de 30 (trinta) dias e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

13.15 – O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura.

13.16 – Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.17 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

13.17.1 – A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução deste serviço, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

13.18 – A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

13.19 – A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

13.20 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

14 – Reajuste de Preços e Reequilíbrio Econômico Financeiro

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.



000115

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

14.2.1 - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

14.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

14.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

14.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

15 – Forma de Pagamento

15.1. A forma de pagamento está detalhada no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

16 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentaria, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.99 – Serviços de Controle Ambiental em Geral							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	555	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	505	4597	3.3.90.39.82.99

17 - Subcontratação

17.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

17.2 – Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

17.3 – Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.



000116

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18 – Gestor e fiscal do contrato

18.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19 - Da Anticorrupção

19.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20 - Sanções

20.1 - SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

20.1.1 - A proponente que não honrar a proposta protocolada, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

20.1.1.1 - Advertência.

20.1.1.2 - Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:

20.1.1.3 - Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

20.1.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

20.2 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

20.2.1 - Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

20.2.2 - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 20.2.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

20.2.3 - Das Particularidades da Multa:

20.2.3.1 - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução



000117
J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

20.2.3.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.

20.2.3 - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

20.2.4 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

20.2.5 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

21 - Rescisão Contratual

21.1 - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

22 - Recebimento do Objeto

22.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.



000118

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

22.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

22.3 - Executado o contrato, a contratada deverá deixar o local e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

23 - Do Prazo e Condições de Garantia do Produto ou Serviço

23.1 - Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

24 - Disposições Gerais

24.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, e-mail e/ou Internet.

24.2 - As empresas participantes poderão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução, desconhecimentos ou falhas nos serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail meioambiente@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio), o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

24.3 - Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do Município, se, a empresa optar pela conferencia através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

Coronel Vivida, 23 de novembro de 2021.

Fernando de Quadros Abatti
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



000119

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**ANEXO I****TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021****TERMO DE REFERÊNCIA****1. Objeto:**

1.1. Contratação de empresa para elaboração de estudo de identificação de Passivo Ambiental, elaboração de estudo Hidrogeológico e desmobilização de sistema de armazenamento (tanque de combustível desativado) e remoção de todos os elementos, localizado no Pátio de Obras do Município de Coronel Vivida, conforme resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020 e seus anexos.

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 461/2021

ITEM	QTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	500	UN	21961	Elaboração de estudo de identificação de Passivo Ambiental com elaboração de Estudo Hidrogeológico.	36,50	18.250,00
2	1	UN	21962	Teste de Fundo de Cava do sistema de abastecimento subterrâneo, com medição de gases de porção do solo e análise em laboratório.	5.000,00	5.000,00
3	1	UN	21963	Serviços de Desgaseificação e Inertização de tanque aéreo com remoção de materiais contaminados gasosos ou líquidos do tanques(borras). Desmobilização e Remoção de todos os elementos Notáveis de combustíveis, conforme resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020 e destinação ambientalmente correta para os tanques. Incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessária.	4.875,00	4.875,00
4	1	UN	21964	Serviços de Desgaseificação e Inertização de tanque subterrâneo com remoção de materiais contaminados gasosos ou líquidos do tanques(borras). Desmobilização e Remoção de todos os elementos Notáveis de combustíveis, conforme resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020 e destinação ambientalmente correta para os tanques. Incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessária.	5.500,00	5.500,00

2. Justificativa:

2.1. Levando em consideração que no pátio de obras da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, apresenta a necessidade de retirada de tanque e sistema de abastecimento de combustíveis, já desativado, que era utilizado para abastecer os caminhões e máquinas pesadas do Município faz-se necessário de atestar se houve ou não eventuais danos ao meio ambiente quando da desativação de uso dos tanques de combustíveis.

000120
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3. Avaliação do Custo:

- 3.1. O custo total estimado da presente aquisição é de **R\$ 33.625,00 (trinta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**, conforme planilha de médias em anexo;
- 3.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 3.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.
- 3.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

4. Dos critérios:

4.1. Tipo de licitação: Menor Preço

4.2. **Critério de Julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5. Licitação para ME/EPP:

- 5.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº 123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

6. Obrigações gerais da Contratada:

- 6.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 6.1. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 6.2. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 6.3. Fornecer os produtos e executar o serviço em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 6.4. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.



000121

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 6.5. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.6. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 6.7. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.
- 6.8. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos e serviço, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos e serviços que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 6.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 6.10. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 6.11. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 6.12. Os equipamentos, ferramentas, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e outros que se fizerem necessários para execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada.
- 6.13. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 6.14. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 6.15. No momento da realização do serviço, a Contratada fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local. Caberá a Contratada providenciar toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
- 6.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 6.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.
- 6.18. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 6.19. Permitir o acesso do Gestor, Fiscal, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

7



000122

*[Handwritten signature]***MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ****6.12. Item 01:**

- 6.12.1. A Contratada deverá elaborar o Estudo de Identificação de Passivo Ambiental realizando avaliação preliminar e investigação confirmatória conforme anexo VI da Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020.
- 6.12.2. O Estudo deve ser apresentado em dois capítulos (preliminar e confirmatório) observados os itens estabelecidos no roteiro executivo previsto para cada etapa, devendo ser apresentado nas versões impressa e digital.
- 6.12.3. Os mapas e plantas devem ser apresentados de forma impressa juntamente com o estudo elaborado bem como em formato DWG.
- 6.12.4. O estudo deve acompanhar a Declaração de Responsabilidade, na qual o responsável legal e o responsável técnico declaram que as informações apresentadas são verdadeiras.
- 6.12.5. A Contratada deverá realizar o Estudo Hidrogeológico do local, elaborado por profissional habilitado e acompanhado da respectiva ART conforme anexo V da Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020.
- 6.12.6. Dentro do Estudo Hidrogeológico a empresa deverá apresentar, relatório técnico, estruturado conforme roteiro de execução proposto pelo órgão ambiental, Imagens fotográfica deverão ser utilizadas para ilustrar o relatório (execução de sondagens, aspectos da área, etc.). Mapa de localização da área em escala adequada ($\geq 1:500$) e Mapa potenciométrico envolvendo a área de interesse em escala adequada ($\geq 1:500$).
- 6.12.7. O estudo hidrogeológico deve ser acompanhado de ART de profissional legalmente habilitado (Geólogo).
- 6.12.8. A Contratada deverá apresentar o projeto executivo da desmobilização de todos os elementos notáveis, elaborado por profissional habilitado, conforme anexo III da Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020, acompanhado da respectiva ART.

6.13. Item 02:

- 6.13.1. A Contratada deverá fazer os Teste de Fundo de Cava do sistema de abastecimento subterrâneo, com medição de gases de porção do solo e análise em laboratório. O estudo deverá ser realizado conforme anexo III da Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020.
- 6.13.2. A Contratada deverá realizar a remoção de todo o material líquido ou gasoso existente no tanque e seus componentes.
- 6.13.3. A Contratada deverá fazer a Locação dos pontos de medição de gases e de amostragem de solo conforme Anexo III, art. 3.4 da Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020.
- 6.13.4. A contratada deverá elaborar relatório de análises da destinação de solos e análise química e laudo analíticos conforme Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020.

6.14. Item 03 e 04:

- 6.14.1. A Contratada deverá realizar a remoção e correto armazenamento e destino de líquidos e/ou borras que por ventura estejam dentro do tanque.
- 6.14.2. A Contratada deverá realizar a desgaseificação e inertização dos tanques e emitir laudo referente a execução com ART do técnico responsável.
- 6.14.3. A Contratada deverá fazer a desmobilização dos sistemas de armazenamento de combustíveis, bem como as linhas de distribuição dos mesmos, e dar a destinação dos

[Handwritten mark]



000123

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

tanques aéreos e subterrâneos e demais itens de forma ambientalmente correta, conforme art. 13 e anexo III da Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020.

6.14.4. Na remoção do tanque aéreo, deve-se realizar a medição de gases na área de projeção do tanque e ao redor da mesma com pontos de espaçamento no máximo 3 metros, conforme Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020.

6.14.5. A remoção de elementos Notáveis (componentes e desmobilização do sistema de armazenamento de combustíveis) deve ser acompanhada de engenheiro mecânico legalmente habilitado (CREA), com ART de execução de serviço.

6.14.6. A Contratada é responsável pela realização das análises necessárias de solo e água conforme Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020.

6.14.7. Deverá ser comprovado, através de documentação, o destino final dos tanques, dos resíduos retirados e, eventualmente, do solo segregado considerado contaminado (informar o volume).

6.14.8. Os resíduos removidos do local devem ser destinados de forma ambientalmente correta, a Contratada deve apresentar os comprovantes de destinação bem como os certificados para a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Coronel Vivida-PR, para posterior arquivamento.

6.14.9. É de Responsabilidade da Contratada obtenção das Autorizações Ambientais protocolada no órgão ambiental para a Remoção do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustíveis - SASC e/ou de Sistema de Armazenamento Aéreo de Combustíveis - SASC/SAAC, transporte e destinação dos tanques (Art. 13 da Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020) e das demais licenças caso necessárias para o pleno atendimento à legislação vigente.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.4. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Prazos e Critérios de Aceitação do Objeto:

8.1. Os serviços serão executados no Pátio da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida-PR, localizado na Rua Primo Zeni, s/n Bairro Schiavini, sendo a área de estudo de aproximadamente 500m² (quinhentos metros quadrados).

8.2. A prestação de serviços deverá ser realizada, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**,



000124

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

contados a partir do recebimento da Nota de Empenho Ordem de Execução de Serviços na conformidade das orientações, especificações técnicas e projetos existentes.

8.3. O serviço será requisitado sob demanda da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, e obrigatoriamente deverá ser precedido da apresentação da Ordem de Execução de Serviços, expedido pelo Setor de Compras do Município.

8.4. A Contratada fica responsável por observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho: NR 06 - Equipamento de Proteção Individual – EPI. NR-13 - caldeiras, vasos de pressão e tubulações e tanques metálicos de armazenamento; NR-20 - Segurança e Saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis.

09. Qualificação técnica:

9.1. **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, **ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho.

9.2. **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, **ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho e profissionais.

9.3. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica)**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, compatível com o objeto desta licitação.

9.3.1. O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

9.3.2. Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.

Observações:

** Os documentos solicitados no item 9, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser*



000125

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.

9.3.3. Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

10. Forma de Pagamento:

10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

10.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

11. Da vigência e da alteração:

11.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

11.2. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.



000126

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

11.4. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

11.5. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

12. Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme Princípio do Planejamento e indicação contábil em anexo.

13. Da Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Gestor do Contrato:

14.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

14.2. A Administração indica como gestor do Contrato, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

14.3. Da Secretaria de Meio Ambiente, Alice Lusco Salvi, Matrícula nº 9342.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência, projeto e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor

Aline Lusco Salvi
Secretaria de Meio Ambiente
Fiscal

Coronel Vivida, 05 de outubro de 2021.



000127

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À
Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 12/2021**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____ devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, _____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



000128

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À

Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

J



000129

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL
(documento optativo caso realizada a visita técnica)

À

Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida,

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento do local onde será executada a **ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IDENTIFICAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS, LOCALIZADO NO PÁTIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST Nº 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E SEUS ANEXOS**, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante, responsabilizando-se por sua execução e pela fiel observância da execução do objeto.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação técnica deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente

.....
Nome e assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA
CREA/CAU/CONSELHO XXX nº _____



000130

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

ATESTADO DE VISITA

(OU, declaração formal de conhecimento do local)

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou o local onde será executada a **ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IDENTIFICAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS, LOCALIZADO NO PÁTIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST Nº 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E SEUS ANEXOS.** Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de 2021.

(nome e assinatura do funcionário da Secretaria de Meio Ambiente do Município)

(nome, assinatura do responsável da proponente)

(OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).



000131

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (IDONEIDADE, INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL, QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE, **ME OU EPP** E ELEMENTOS EDITALÍCIOS)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para fins de licitação que:

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

II - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99.

III - Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

IV - Não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade comercial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

V - Atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

VI - Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

VII - **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Tomada de Preços nº 12/2021**, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, _____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente

J



000132

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

À

Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

A empresa acima qualificada, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 12/2021, que tem por objeto a **contratação de empresa ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IDENTIFICAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS, LOCALIZADO NO PÁTIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST Nº 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E SEUS ANEXOS**; nas seguintes condições:

ITEM	QTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	500	UN	21961	Elaboração de estudo de identificação de Passivo Ambiental com elaboração de Estudo Hidrogeológico.		
2	1	UN	21962	Teste de Fundo de Cava do sistema de abastecimento subterrâneo, com medição de gases de porção do solo e análise em laboratório.		
3	1	UN	21963	Serviços de Desgaseificação e Inertização de tanque aéreo com remoção de materiais contaminados gasosos ou líquidos do tanques(borras). Desmobilização e Remoção de todos os elementos Notáveis de combustíveis, conforme resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020 e destinação ambientalmente correta para os tanques. Incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessária.		
4	1	UN	21964	Serviços de Desgaseificação e Inertização de tanque subterrâneo com remoção de materiais contaminados gasosos ou líquidos do tanques(borras). Desmobilização e Remoção de todos os elementos Notáveis de combustíveis, conforme resolução SEDEST		

000133
*J***MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

				nº 3 de 17 de janeiro de 2020 e destinação ambientalmente correta para os tanques. Incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessária.		
--	--	--	--	--	--	--

- a) Preço Global para a execução é de R\$ (por extenso).
- b) Prazo de execução dos serviços: 30 (trinta) dias corridos, conforme descrito no Anexo X, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços nº 12/2021.

_____, _____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



000134

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

Contrato de Execução de serviço que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº e RG nº a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 12/2021**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IDENTIFICAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS, LOCALIZADO NO PÁTIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST Nº 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E SEUS ANEXOS.**

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº 12/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., conforme constante na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

J



000135

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Do prazo, das condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixados detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Parágrafo Primeiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo Segundo: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução deste serviço, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo Terceiro: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo Quarto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA- DO RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.99 – Serviços de Controle Ambiental em Geral

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
----	-----	-------	-----	-----------	----------------	-------	----------



000136

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	11/01	555	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	505	4597	3.3.90.39.82.99
----	-------	-----	-------	---	-----	------	-----------------

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA**

Parágrafo Primeiro: A proponente que não honrar a proposta protocolada, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

- Advertência.
- Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:
- Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.
- Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a Contratada



000137

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

I - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo Terceiro: Das Particularidades da Multa:

I - A multa imposta ao contratado ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

II - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se o devido processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93,



000138

*J***MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida,.... de de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

J

JX

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 12/2021, tipo menor preço global por item para EXCLUSIVO PARA ME E EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IDENTIFICAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS, LOCALIZADO NO PÁTIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST Nº 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E SEUS ANEXOS. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 10 de dezembro de 2021, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R\$ 33.625,00. Prazo de execução: 30 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 23 de novembro de 2021. Fernando de Quadros Abatti - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017
A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 036/2021, visando ao preenchimento de vagas para o emprego público temporário, para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados de publicação deste Edital, compareçam à Rua Cerâmica nº 271, para assumirem as vagas que é de o(s) do(s):

ATENDEnte DE FARMÁCIA	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
	Márcia Cembrari	14º

Pato Branco, 19 de novembro de 2021,
Rafaela Lyra Basso, Diretora do Depto. de Recursos Humanos - Portaria 225/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

Contenda, 23 de novembro de 2021.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador: E3C35A73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2010
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/1993

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

As partes acordam em formalizar o respectivo Termo Aditivo, versando sobre a devida prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual por mais **04 (quatro) meses**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: de 22 de outubro de 2021 até 22 de fevereiro de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 22 de novembro de 2021 até 22 de março de 2022.

VALOR: O valor mensal do presente aditamento contratual é de **R\$ 5.400,00** (Cinco mil e quatrocentos reais), totalizando para o período de 04 (quatro) meses o valor total de **R\$ 21.600,00** (Vinte e um mil e seiscentos reais).

CONTRATADO: CLINICA MEDICA DRA EVELIN ROSIO ESTEVEZ JIMENEZ - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.994.958/0001-03.

DATA: 05 de novembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador: 033D2D26

IPRECONTENDA
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

AUTORIZO o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação o qual tem por objeto a Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020. O serviço em tela visa atender aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) que necessitem realizar compensação previdenciária com outros entes, sejam regimes próprios ou o regime geral (INSS).

CONTRATADA: DATAPREV – CNPJ 42.422.253/0001-01.

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.09.272.0026.2001.33.90.40.00. **FONTE:** 001

Publique-se e expeçam para emissão de contrato, nota de empenho e demais procedimentos complementares.

Contenda, 23 de novembro de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente do Conselho de Administração do IPRECONTENDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

RATIFICO o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, o qual tem por objeto a Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020. O serviço em tela visa atender aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) que necessitem realizar compensação previdenciária com outros entes, sejam regimes próprios ou o regime geral (INSS).

Contenda/PR, 23 de novembro de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente do Conselho de Administração do IPRECONTENDA

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador: 721F95A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÕES E ATUALIZAÇÕES, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DESTINADO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 25 de novembro de 2021 até às 08h00min do dia 07 de dezembro de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 07 de dezembro de 2021. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 07 de dezembro de 2021. **VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 111.700,00.** Prazo de execução: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelviva.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 23 de novembro de 2021.

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador: 1546D181

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 12/2021, tipo menor preço global por item para EXCLUSIVO PARA ME E EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IDENTIFICAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS, LOCALIZADO NO PÁTIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST Nº 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E SEUS ANEXOS. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 10 de dezembro de 2021, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R\$ 33.625,00. Prazo de execução: 30 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 23 de novembro de 2021.

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador: A9204514

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA N. 17/2021

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento das despesas de viagem dos funcionários relacionados na tabela abaixo:

Nomes: Olga Maria Schiefelbein, RG 4.483.041-8 e CPF 615.557.979-20
Salette Lucio da Costa, RG 8.399.427-4 e CPF 053.422.839-90
Flavia Piccinin Paz, RG 6.271.640-4, CPF 027.059.629-13
Destino: Foz do Iguaçu - Pr
Motivo: curso "A realidade Municipal e o papel decisório das Prefeituras e Câmaras Municipais na Implantação dos Políticos Públicos"
Data: 24,25 e 26 de novembro de 2021

Meio de transporte: veículo particular
Quantidade de diárias: 3 diárias para cada
Valor unitário da diária: R\$ 250,00
Total pago de diárias para cada funcionário: R\$ 750,00
Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de novembro o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR,
22 de novembro de 2021

ENIO DESSBESEL
Presidente

Publicado por:
Salette Lucio da Costa
Código Identificador: F440C632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 EDITAL Nº. 15.001/2020

O Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior, que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

I - A **RECLASSIFICAÇÃO** do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 01/2020, conforme Edital nº 14.01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 09.01/2020.

PROFESSOR SUBSTITUTO

INSC.	PONT.	NOME	DT. NASC.	CLASS.	RECLAS.
080645	52,00	WANESSA BAPTISTA RIBEIRO CARTER	05/01/1999	4º	7º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador: C3A75A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1639/2021

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR da outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 9º, da Lei Municipal nº 298/2020 (LOA 2021).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE

001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0008.2020 – Fortalecimento da Atenção Especializada – CISCOPAR

3.3.71.70.00.00 – 1400 – 00303 – Rateio pela Participação de Consórcio Público R\$ 117.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 117.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 292/2020 (LDO 2021) das fontes de recurso que seguem:

Excesso de Arrecadação: 1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL- FONTE 000 – RECURSOS ODRINÁRIO LIVRES R\$ 117.000,00

TOTAL..... R\$ 117.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador: 60786272

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÕES E ATUALIZAÇÕES, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DESTINADO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 25 de novembro de 2021 até às 08h00min do dia 07 de dezembro de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 07 de dezembro de 2021. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 07 de dezembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 111.700,00. Prazo de execução: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 23 de novembro de 2021. Fernando de Quadros Abatti, Presidente da CPL.

164150/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 12/2021, tipo menor preço global por item para EXCLUSIVO PARA ME E EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IDENTIFICAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLOGICO E DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS, LOCALIZADO NO PATIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST Nº 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E SEUS ANEXOS. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 10 de dezembro de 2021, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R\$ 33.625,00. Prazo de execução: 30 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 23 de novembro de 2021, Fernando de Quadros Abatti - Presidente da CPL.

164164/2021

Douradina

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico do pavimento de vias urbanas do Município de Douradina, Estado do Paraná.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Realização da sessão pública, às 09h00min do dia 10 de dezembro de 2021, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, Douradina-Pr. AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações pelo fone/fax: (44) 3663-1579 ramal 217.

Douradina-Pr, 19 de novembro de 2021.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

163639/2021

Esperança Nova

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 11/2021, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização. OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global para execução de extensões de rede elétrica e substituição de luminárias públicas em diversas vias do município de Esperança Nova, Estado do Paraná, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas e de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos. Data e horário do protocolo e recebimento

dos envelopes: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados na Recepção do Paço Municipal, sito na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181, Esperança Nova/PR, até as 08h50min do mesmo dia previsto para abertura do certame. Data e horário da sessão pública de abertura dos envelopes: Às 09h do dia 10/12/2021. O edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência (www.esperancanova.pr.gov.br). Esperança Nova, 22/11/2021. Everton Barbieri – Prefeito.

163654/2021

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 73/2021, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa terceirizada especializada na prestação de serviços de fornecimento e preparo de alimentação aos alunos das Instituições da Rede de Ensino de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.900.463/0001-71, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 com valor total de R\$ 13.942.909,00 (treze milhões e novecentos e quarenta e dois mil e novecentos e nove reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 817/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de novembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

164167/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 87/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de água mineral, para atender as necessidades das secretarias municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.542.107/0001-73, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 com valor total de R\$ 416.311,38 (quatrocentos e dezesseis mil e trezentos e onze reais e trinta e oito centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 826/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

164217/2021

Formosa do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE- PR AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 62 /2021
ELETRÔNICO – COMPRASNET
UASG: 987561

OBJETO: O objeto da licitação é a seleção de melhor proposta para aquisição de 1 (uma) pá carregadeira e 1 (um) rolo compactador, atendendo ao objeto dos Convênios nº 909416/2020 908052/2020 celebrados entre o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento MAPA e este município de Formosa do Oeste. DATA DE ABERTURA: 08/12/21, às 14:00 horas. VALOR MÁXIMO: 1.243.333,33, (um milhão, duzentos e quarenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 23/11/2021.

Os editais encontram-se disponíveis no site: www.formosadooeste.pr.gov.br, na aba Licitações. Para mais informações: Divisão de Compras, Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111, Centro – Formosa do Oeste – PR, de Segunda a Sexta-feira. Telefone 44 3526 1122, e-mail: licitacao@formosadooeste.pr.gov.br.

163766/2021

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

Leilão nº. 002/2021

Objeto: Constitui-se objeto da licitação a Realização de leilão público, de forma exclusivamente online, para alienação de bens considerados inservíveis, classificados como Ociosos, Antieconômicos ou Irrecuperáveis pertencentes ao patrimônio do Município de Foz do Iguaçu/PR. O leilão público exclusivamente de modo on-line, terá abertura dos lotes para lance no dia 29 de novembro de 2021, tendo seu encerramento no dia 13 de dezembro de 2021 a partir das